

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 43, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 751/2022
OF 778/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.103, de 16 de outubro de 2020, que renova a autorização outorgada ao Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Botumirim, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 751

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.953, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Pioneira de Água doce do Norte de Radiodifusão Para Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Água Doce do Norte - ES;

2 - Portaria nº 2.184, de 7 de junho de 2017 - Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo, no município de Paulino Neves - MA;

3 - Portaria nº 1.086, de 16 de outubro de 2020 - Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina, no município de Petrolina - PE;

4 - Portaria nº 1.089, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, no município de São João do Polêsine - RS;

5 - Portaria nº 1.095, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Cultural Amigos de Monte Carlo, no município de Monte Carlo - SC;

6 - Portaria nº 1.103, de 16 de outubro de 2020 - Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, no município de Botumirim - MG;

7 - Portaria nº 2.865, de 18 de junho de 2021 - Associação Cultural de Tururu, no município de Tururu - CE;

8 - Portaria nº 3.356, de 13 de agosto de 2021 - Associação Amigos de Campo Bom, no município de Campo Bom - RS;

9 - Portaria nº 3.382, de 18 de agosto de 2021 - Grupo Cultural Semente do Vale, no município de Carbonita - MG; e

10 - Portaria nº 3.393, de 18 de agosto de 2021 - Associação e Rádio Comunitária Super, no município de Sorocaba - SP.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



EM nº 00093/2021 MCOM

Brasília, 22 de Julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.011289/2016-89, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CNPJ nº 00.800.411/0001-61, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de novembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botumirim, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3253/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1103, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2020. [Portaria de Renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2020 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.103/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000964/1999 e nº 01250.011289/2016-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CNPJ nº 00.800.411/0001-61, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botumirim, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15702/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação da outorga de autorização de radiodifusão -
Processo nº 01250.011289/2016-89.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata da renovação da outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 23/07/2021, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7915812** e o código CRC **81DC39AF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15702/2021/MCOM - Processo nº 01250.011289/2016-89 - Nº SEI: 7915812

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 34228/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.011289/2016-89**

Processo de Outorga nº: 53710.000964/1999

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Botumirim/MG**.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 26/11/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 26/10/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Economista, em 16/01/2017, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 18/01/2017, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1586024** e o código CRC **ED38C2F2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.011289/2016-89

SEI nº 1586024



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49245/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM

Rua Deca Guimarães, nº 04 - Bairro: Centro

39596000 / Botumirim – MG

CNPJ nº 00.800.411/0001-61

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.011289/2016-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 34228/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/01/2017, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1586033** e o código CRC **DAD81ECB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49245/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.011289/2016-89 - Nº SEI: 1586033

JR750434817BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
30/01/2017 09:43 BOTUMIRIM / MG

30/01/2017 09:43 **Objeto entregue ao destinatário**
BOTUMIRIM / MG

30/01/2017 09:36 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
BOTUMIRIM / MG

27/01/2017 15:56 **A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido**
BOTUMIRIM / MG Será realizada nova tentativa de entrega

27/01/2017 15:15 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
BOTUMIRIM / MG

24/01/2017 17:20 **Objeto postado**
Brasilia / DF

01250053531/2017-72

CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM

Rua Joaquim Emanuel nº 71 Centro Botumirim - MG, CEP 39596-000

CNP 10.925.979/0001-62

Ofício nº 007/2017

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco , 3º Andar

CEP 70044-900/ Brasília – DF

Cumprimento-o cordialmente, em resposta ao ofício de nº 49245/2016/MCTIC, venho solicitar a renovação da outorga, que autoriza o Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim no município de Botumirim - MG a executar o serviço de Radiodifusão comunitária.

Segue em anexo a documentação conforme solicitada.

- 1 Requerimento de renovação, devidamente assinada.
- 2 Declaração firmada pelo representante legal, que a emissora funciona conforme a ultima autorização pelo Ministério das Comunicações e de acordo com regulamentação vigente.
- 3 Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrada no registro civil de pessoas jurídicas.
- 4 Ata de Eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no registro de pessoas jurídicas.
- 5 Provas de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos e maiores de dezoito anos, conforme cópias dos documentos em anexo.

Sem mais para o momento antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente,

José Ildeu Rodrigues da Silva
José Ildeu Rodrigues da Silva

PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 28/08/17 às 14:30 horas

Assinatura: *Conceição*

Fita de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Nova
Militaria e Conselho Fiscal do Conselho Comunitário dos Mora-
dores e amigos de Botumirim - MG.

nos os dias do mês de janeiro do ano de 2017 reunidos em primeira convocação no local denominado Centro Social na Rua Jengum Emanoel, 71, Centro Betim-MG os abaixo dos: Pelástio Batista de Andrade, Brasileiro, casado residente a sua Rua Grão Geraldo, 01 CPF 432.622.386-49, RG MG 5361045; Maria Elizeth de Andrade, Brasileira, casada, residente a Rua João Geraldo, 01 portadora CPF 586.308.996-20, RG MG 5940255; Adriangela Graças Andrade e filha, Brasileira, casada, residente a sua João Geraldo, 01, professora, CPF 044.534.406-77, RG 12221757; José Idem Rodrigues da Silva, Brasileiro, casado residente à Rua Walter Ángelo, 16 pedreiro, de CPF 503.502.506-34, RG MG 8412777; Maria Lúcia Gomes de Souza, Brasileira, casada, residente a Rua Grão Mogol s/n, trabalhadora rural de CPF 029.454.666-34, RG MG 400.344; Neusa Justina Pontes, Brasileira, casada, residente à rua São Matos, 46, trabalhadora rural de CPF 044.632.198-63, RG MG 16.565.884; Maria Marlene Neres, Brasileira, casada, trabalhadora rural, residente à Rua Grão Mogol, 16, de CPF 7.27.232.466-04, RG MG 787242; Rêlio José da Cruz, ou Juca, Rêlio José Ferreira, Brasileiro, casado, trabalhador rural, residente à Rua Tito Maria, 22, CPF 936.714.238-20, RG MG 17.666.667; Domigete Ferreira Pontes, Brasileiro, polígrafo, auxiliar de Enfermagem, residente à Rua Cláudio Matos, 54, CPF 241.407.406-04, RG MG 3.381.999; Maria Cleonice do Nascimento, Brasileira, polígrafo, ajudante de Princípios Gerais, CPF 051.642.676-16, RG MG 11.932.837, residente a rua São Matos, 34; José Nides Ferreira, Brasileiro, viúvo, apresentado, residente à sua Ilomita Maria, 21, CPF 441.349.246-34, RG MG 3.113.493; Lígia Ferreira de Souza, Brasileira, casada, trabalhadora Rural, residente na fazenda Quinto Olárias, CPF 053.571.926-42, RG MG 13.954.847; Gláucio Guilherme Pontes, Brasileiro, casado, trabalhador rural, residente na Fazenda Quinto Olárias, CPF 069.110.066-78, RG MG 12.488.394, para deliberação sobre os pontos previstos no edital de Convocação, quais



Emel.: 116 4,80
TF 25 18,1,99
Total: 116 6,23


Denivia Esteves Borges
ESCREVENTE



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
SELO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere
com o seu original. Dpo.
Botumirim, 01/08/2014

Em: 01/08/2014
TF: 1186129
Total:

Raimon Artley Batista
ES M JENIT DES FNAIDO

CARTÓRIO DE REGISTROS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG.
CIVIL DAS FUSO E SUAS CIDADES.

Grão Mogol - MG

Borges
Demiria Esteves Borges
ESCREVENTE

Objeto: a) Retirada de associados, b) Inscrição de novos associados, c) Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal, d) Assuntos Gerais; assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. José Ildeu Rodrigues da Silva, presidente da associação Para secretariar os trabalhos designou a Dra. Adriana das Graças Andrade e Silva atendendo por insistência a assembleia. O presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em votação. Não houve inscrição de novos associados e nem retirada. Após foi representada a chapa única inscrita para nova diretoria e conselho fiscal que é constituída pelos seguintes membros: Diretoria Presidente: José Ildeu Rodrigues da Silva, casado, pedreiro residente à Rua Walter Angulo 36, CPF 503.502.506-34, RG M8 841.777; Vice-Presidente: Raimon Artley Batista de Andrade, casado, pedreiro residente à Rua João Geraldo 01, CPF 492.622.386-49, RG M5 301 045; Tesouraria: Maria Elizabeth de Andrade, brasiliense, casada, auxiliar de enfermagem, residente à Rua João Geraldo 01, CPF 586.308.936-20, RG MG5.940.355; Vice-Tesouraria: Neusa Justina Pontes, brasiliense, casada, trabalhadora rural, residente à sua lha Matos, 46, CPF 044.632.196-63, RG MG 16.565.884; Secretário: Monizete Ferreira Pontes, brasiliense, casado, auxiliar de enfermagem, residente à Rua Cláudio Matos, 54, CPF 241.407.406-04, RG M3 381.999; Vice-Secretária Adriana das Graças Andrade e Silva, brasiliense, casada, professora, residente à sua lha Geraldo, 01, CPF 044.534.406-77, RG MG12.221.757; Conselho Fiscal Membros efetivos: Flávio Guilherme Pontes, brasiliense, casado, trabalhador rural, residente à Fazenda Quatro Estâncias, CPF 069.110.066-78, RG MG12.488.394; Felício José Ferreira, brasiliense, casado, trabalhador rural, residente à sua lha Tito Maria, 22, CPF 936.734.238-20, RG MG57.666.667; Maria Marlene Nerys, brasiliense, viúva, trabalhadora rural, residente à sua lha Grão Mogol 16; Membros Suplentes: Maria Cleonice do Nascimento, brasiliense, solteira, auxiliar de serviços gerais residente à sua lha Matos, 34, CPF 051.642.676-16, RG M8 787.242; Maria Lucia Gomes de Souza, brasiliense, viúva, trabalhadora rural, residente à sua lha Grão

Mogol s/n, CPF 029 454 686-94, RG M8 400 944; José Túlio Ferreira
 Brasileiro, reiço, aposentado, residente a sua Donato Maria, 21
 CPF 441 349 246-34, RG MG 3 113 198; após a apresentação da chapa
 única foi realizada a eleição, por acamação, na qual todos
 votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato
 de 08 (oito) de janeiro de 2017 a 08 (oito) de janeiro de 2019. Após
 a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a
 eleição foi aberta oportunidade para abusos gerais, bem que
 ninguém tenha apresentado presente. Nada mais havendo a de
 liberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo
 tempo necessário à transcrição da ata. Realizada a reunião, foi
 lida por mim, Adriana das Graças Andrade e Juha a presente
 ata que lida e achada conforme, segue assinada por mim
 e demais presentes. Em tempo onde lê "os associados" - Sebastião
 Batista de Andrade, Brasileiro, casado, residente a sua São Geraldo
 01, CPF 492 622 386-49, RG M5 361 045; Maria Elizeth de Andrade, Ira-
 deira, casada, residente a Rua São Geraldo, 01, CPF 586 308 996-
 20, RG MG 5 940 355; Iria - se - Sebastião Batista de Andrade,
 Brasileiro, casado, pedreiro, residente a sua São Geraldo, 01
 CPF 492 622 386-49, RG M5 361 045; Maria Elizeth de Andrade, Ira-
 deira, casada, auxiliar de enfermagem, residente a Rua São Geraldo
 01, portadora do CPF 586 308 996-20; RG MG 5 940 355; Adriana das Graças
 Andrade e Juha. Maria Elizeth de Andrade.

Felicíssima Ferreira

Neusa Justina Santos

Dionize Teixeira Santos

Márcia Cláudia Preimmento

Maria Marlene Alves

Isso Glau Rodrigues da Silva

Sebastião Botelho de Andrade

Sízia Ferreira de Souza Santos

Maria Sereia Jomh dos Prazeres

Flávia Guerreiro dos Santos

José Gide Ferreira

CARTÓRIOS E OS REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REC. CIVIL DAS PECÚIAS JURÍDICAS
Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 01.204.593/0001-62
Oficial Intérino: Ronaldo Sergio Ferreira Paulino
Escrevente Juramentador: Luciano Dutra Soares



AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia fotostática confere
 com o seu original. Dou fé.
 Botumirim, 01/08/2017

Junior Henrique Borges
Raíssa Arley Batista
 Ofício 007/2017 (2/27/1991)

Emol.: 108.410
 TFJ: 181.00
 Total: 108.610

Borges
 Denival Esteves Borges
 ESCREVENTE

Maria Jeniliadora da Silveira

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ/MF 01.204.898/0001-82	
Protocolo sob nº	6034
Registro nº	421
Averbação	Livro nº
Uma via arquivada neste cartório.	Fol. -
Grão Mogol (MG)	08 de março de 2017
(s) <i>Luciano Dutra Soares</i> Geraldo Sérgio Ferreira Paulino - Oficial Interino Luciano Dutra Soares - Escrivente	

CARTÓRIOS DOS REGISTROS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG.
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 01.204.898/0001-82
Oficial Interino: Geraldo Sérgio Ferreira Paulino
Escrivente Jumentado: Luciano Dutra Soares

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Grão Mogol
SELO ELETRÔNICO Nº BBH26227
COD. SEG.: 0892922458466619
Qtde de Atos: 1 Recompe: R\$ 0,27
Emol: R\$ 4,80 TFJ: R\$ 1,49 TOTAL: R\$ 6,29
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Grão Mogol
SELO ELETRÔNICO Nº BBH26228
COD. SEG.: 9708845589810051
Qtde de Atos: 4 Recompe: R\$ 6,41
Emol: R\$ 113,54 TFJ: R\$ 38,15 TOTAL: R\$ 151,69
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere
com o seu original. Dou fé.
Botumirim, 08/08/2014
Mario Esteves Borges
Raímon Arley Batista
ESCRIVENTE DESIGNADO

Emol: 4,80
TFJ: 1,49
Total: 6,29

Zé
Dennival Esteves Borges
ESCRIVENTE

FEDOCA
 ANEXOS
 Elcio Ferreira Paulino
 OAB/MG
 Geraldo Sérgio Ferreira Paulino
 ESCREVENTE
GRÃO MOGOL - MG

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º: O CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM, fundada em 21 de maio de 1995, é uma entidade, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede Município de BOTUMIRIM, Estado de MINAS GERAIS, na cidade de Botumirim e foro em GRÃO MOGOL – MG.

ART. 2º: A Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Botumirim, tem por finalidades a Assistência Social, através de Programas Sociais.

ART. 3º: No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

ART. 4º: São finalidades da Associação:

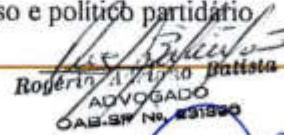
- I. Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio econômico da comunidade;
- II. Reunir recursos disponíveis materiais humanos e assistenciais, através da união de esforços, podo-o a disposição da comunidade para execução de programas de desenvolvimento;
- III. Trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem estar de sua área de atuação;
- IV. Prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiam a comunidade;
- V. Servir de ligação entre a população da comunidade e a urbana aumentando o seu intercâmbio;

ART. 5º: Para atingir seus objetivos a associação se dedicará as seguintes atividades:

- I. Colaborar na execução dos programas rurais;
- II. Colaborar com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre a situação da comunidade;
- III. Participar da análise e interpretação de dado básico da situação e das informações complementares para identificação das necessidades da comunidade;
- IV. Colaborar na elaboração execução de programas de saúde e higiene;
- V. Treinar mão de obra rural;
- VI. Reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a comunidade, sobre tudo quanto a saúde educação, energia elétrica, serviços de água e transporte rodoviário;
- VII. Promover eventos sociais e recreativos;
- VIII. Constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas.

ART. 6º: A Área de atuação da Associação será da área da comunidade

ART. 7º: A Associação não poderá exercer o proselitismo religioso e político partidário


 Rosérria Arley Batista
 ADVOGADO
 OAB-BR NO. 431890


 Denilia Esteves Borges
 ESCREVENTE



Emol:	11.4,80
TFJ:	11.4,49
Total:	11.8,29

CART. REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS E
ANEXOS

Elcio Ferreira Paulino
OFICIAL

Geraldo Sérgio Ferreira Paulino
ESCREVENTE

GRÃO MOGOL - MG

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

ART. 8º: A Associação, é constituída por numero ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestam interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§ 1º: A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 2º: A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 dias após o associado ter sido notificado por escrito;

§ 3º: O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º: O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Primeira Assembléia Geral;

§ 5º: A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no 3º artigo.

ART. 9º: Haverá as seguintes categorias de associados:

1. FUNDADORES: São aqueles que participam da Assembléia de Constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
2. BENEMERITOS: São aqueles que prestaram à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
3. HONORÁRIOS: São aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
4. CONTRIBUINTES: São aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria

PARAGRAFO ÚNICO: Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais a entidade.

ART. 10º: São direitos dos Associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte das assembléias gerais.

§ 1º: São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria.

§ 2º: Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

Rogério Esteves Borges
Rogério Esteves Borges
ADVOGADO
OAB/SP N°. 231396



Em: 11/05/2017
TF J: 11/05/2017
Total: 106,29

Denivia Esteves Borges
Denivia Esteves Borges
ESCREVENTE

- III. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria
- IV. Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiro
- V. Nomear comissão especial
- VI. Assinar correspondência da Associação

ART. 18º: Compete ao Vice-Presidente:
Substituir ao Presidente em sua falta ou impedimento.

ART. 19º: Compete ao 1º Secretário:

- I. Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da associação
- II. Redigir ou fazer redigir toda a correspondência
- III. Ter sob sua guarda o livro de ata
- IV. Lavrar ou fazer lavrar as atas
- V. Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais

PARAGRAFO ÚNICO: Em sua falta e impedimento será substituído pelo 2º secretário.

ART. 20º: Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Ter sob guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação
- II. Arrecadar mensalidades, contribuintes e demais rendas
- III. Assinar com o respectivo presidente os cheques e demais papéis relativos a Associação
- IV. Ter sobre a sua guarda o livro de caixa
- V. Efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria

PARAGRAFO ÚNICO: Em falta e impedimento será substituído pelo 2º Tesoureiro

ART. 21º: A Diretoria será eleita por um período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

ART. 22º: Compete Exclusivamente a Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal
- II. Destruir os Administradores
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria
- IV. Decidir formas de reformas do estatuto
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade
- VIII. Aprovar contas
- IX. Aprovar o regimento interno.

ART. 23º: A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere
com o seu original. Dou fé.
Botumirim, 21/06/2017

Railson Arley Batista
ESCREVENTE DESIGNADO

E-mail: *10480*
T F J: *18/1/19*
Total: *186,20*

Rogério Esteves Borges
Rogério Esteves Borges
ADVOGADO
OAB-SP/11.231.900

Dennia Esteves Borges
Dennia Esteves Borges
ESCREVENTE

CART. REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS E
ANEXOS

Elio Ferreira Paulino
OFICIAL

Geraldo Sérgio Ferreira Paulino
ESCREVENTE

GRÃO MOGOL - MG

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

- ART. 24º:** a receita da associação necessária a sua manutenção será constituída por:
- I. Doações de qualquer natureza recebidas
 - II. Produto líquido de promoções de beneficência
 - III. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir
 - IV. Auxílio e subvenções que venha a receber do Poder Público
 - V. Auxílio ou recursos provenientes de convenio que venha a receber de entidades privadas

§ 1º: O patrimônio da associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

§ 2º: Essas rendas recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

§ 3º: A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 25º: As atividades dos diretores e conselheiros, bem como a dos associados, benfeiteiros ou equivalentes, serão necessariamente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 26º: No caso de dissolução da entidade os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho nacional de assistência social – CNAS ou entidade publica.

ART. 27º: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo Conselho Fiscal e Assembléia Geral

ART. 28º: a Associação será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

BOTUMIRIM - MG.

Railson Arley Batista
Adriano Batista
Advogado
OAB/SP N. 231398

REGISTRO CIVIL DA PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado em 24 / 02 / 2006

Registro nº HV-6-274lv. F-3 Fls 159

Uma via arquivada neste cartório

Grão Mogol (MG) 24 de Fevereiro de 2006

(a) _____

Elio Ferreira Paulino - Oficial
Geraldo Sérgio Ferreira Paulino - Escrevente



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere
com o seu original. Deu 14
Botumirim, 21/08/2014
Railson Arley Batista
REVENTE DESIGNADO

10,480
1,49
Total: 10,629

Denvia Esteves Borges
Denvia Esteves Borges
ESCREVENTE

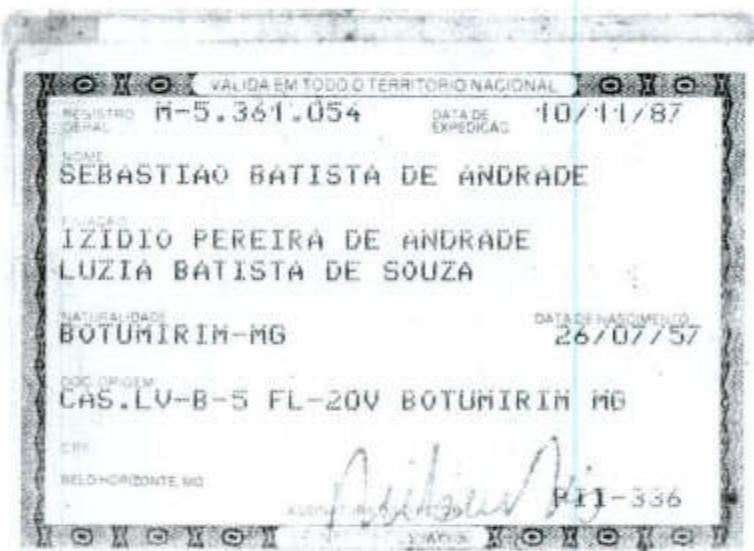


Email.: 169.80
TFJ.: 181,99
Total: 186,79

Denivia Esteves Borges
ESCREVENTE



Denúncia
Denílio Alves Borges
ESCAVENTE





AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere
com o seu original. Dou fé.
Botumirim, 21/08/2017
Marcelo Estevens Borges
Railson Arley Batista
ESCRVENTE DESIGNADO

Emal: 11 4,80
TFJ: 11 1,49
Total: 11 6,29

Marcelo Estevens Borges
Dávila Estevens Borges
ESCRVENTE





Selo de Fiscalização

CTC 66763
AUTENTICAÇÃO

OFÍCIO DE REGISTRO N° 001
SABADO, 07 DE NOVEMBRO DE 2009

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere
com o seu original, Dou R.E.
Botumirim, 10/11/2009

Raíson Arley Batista
ESCREVENTE DESIGNADO

Jenívia Esteves Borges
Jenívia Esteves Borges
ESCREVENTE

Email:	11.400
TFJ:	11.49
Total:	11.49

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.221.757 DATA DE EXPEDICAO 21/12/1998

NOME ADRIANA DAS GRACAS ANDRADE

FILIAÇÃO SEBASTIAO BATISTA DE ANDRADE
MARIA ELIZETH DE ANDRADE

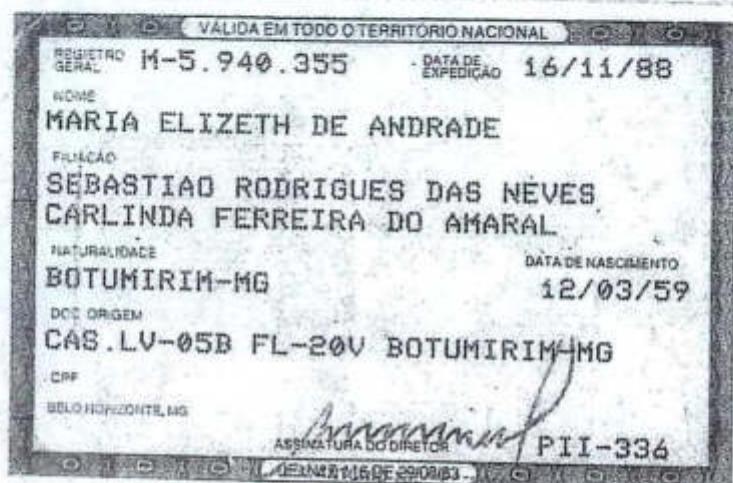
NATURALIDADE BOTUMIRIM-MG DATA DE NASCIMENTO 3/6/1980

DOC ORIGEM NASC. LV-BA FL-199V
BOTUMIRIM-MG

CPA BELO HORIZONTE, MG
BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES

PII-1184 ASSINATURA DO GRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/93 1. VIA



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere
com o seu original. Deu-me
Botumirim, 21/08/2011
Railson Arley Batista
Railson Arley Batista
ESCREVENTE DESIGNADO

Emol.: 10,00
TFJ: 1,00
Total: 11,00

Demivila Esteves Borges
Demivila Esteves Borges
ESCREVENTE



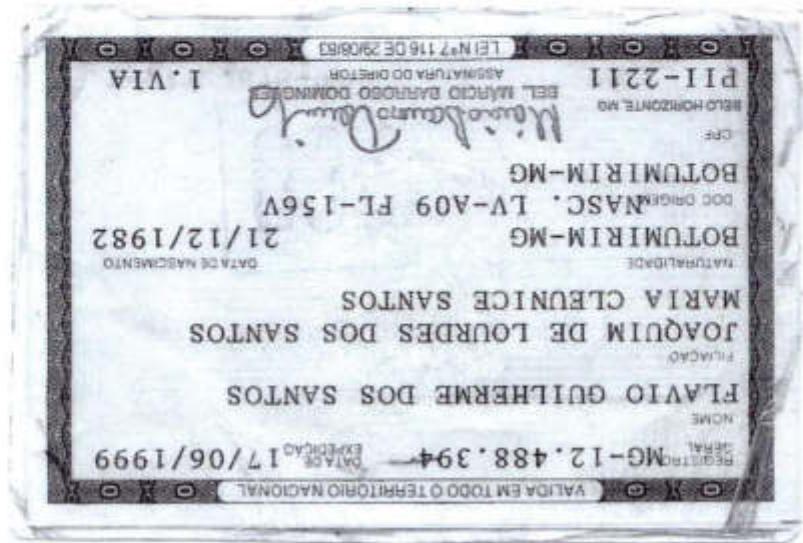
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere
com o seu original. Dou fé.
Botumirim, 21/08/2011

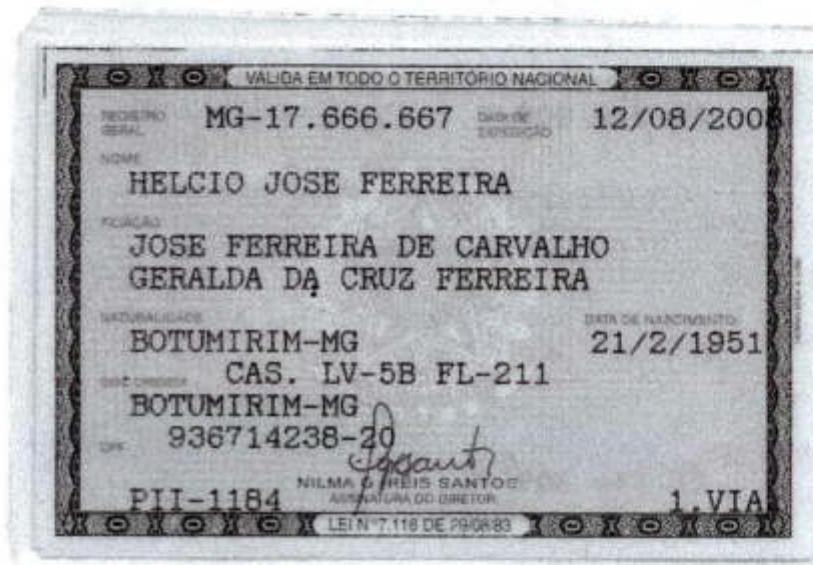
Neusa Justina Santos
Railson Arley Batista
ESCREVENTE DESIGNADO

Emol.: 116,80
TF J.: 116,00
Total: 116,80

Borges
Denival Esteves Borges
ESCREVENTE







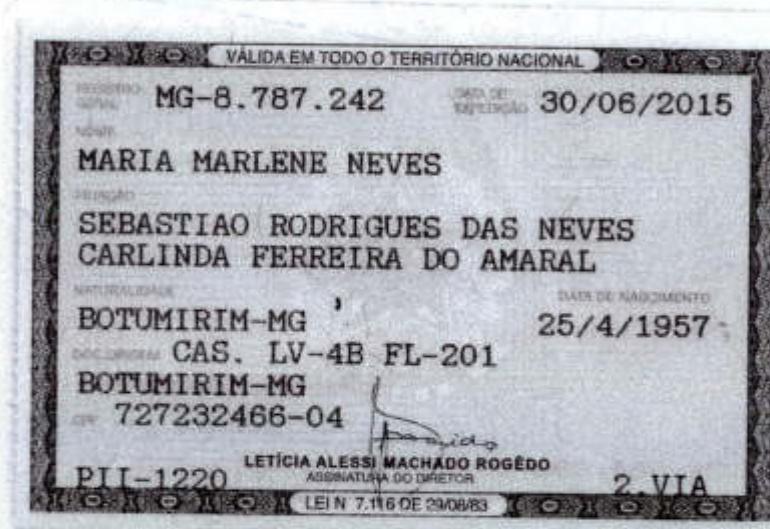
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere
com o seu original. Dou **ci.**
Botumirim, 21/08/2017

Denívia Esteves Borges
Raímon Arley Batista
ESCREVENTE DESIGNADO

Emo.: 184,80
TFJ: 181,99
Total: 186,79

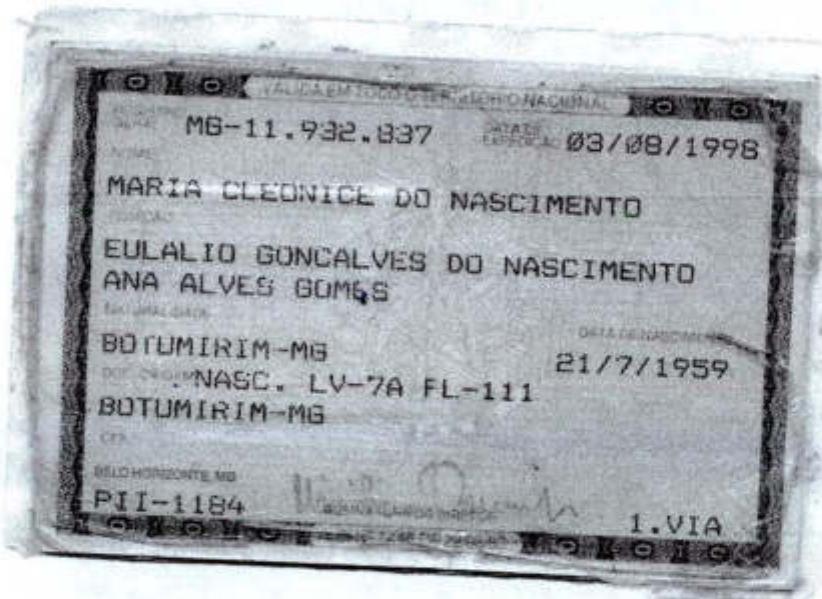
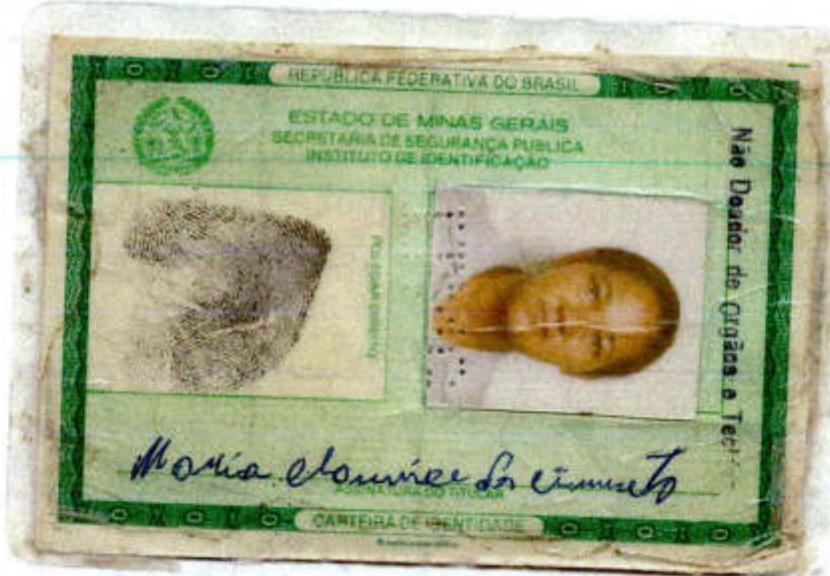
Denívia Esteves Borges
ESCREVENTE

Denívia Esteves Borges
ESCREVENTE



Emol.: 16,80
TFJ: 16,00
Total: 16,80

Denivia Esteves Borges
Denivia Esteves Borges
ESCREVENTE



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere
com o seu original. Dou fé.
Botumirim, 21/08/2011

Raíson Arley Batista
ESCREVENTE DESIGNADO

Emol.: 186,80
TFJ.: 181,09
Total: 186,89

Denivia Esteves Borges
ESCREVENTE

Denivia Esteves Borges
ESCREVENTE

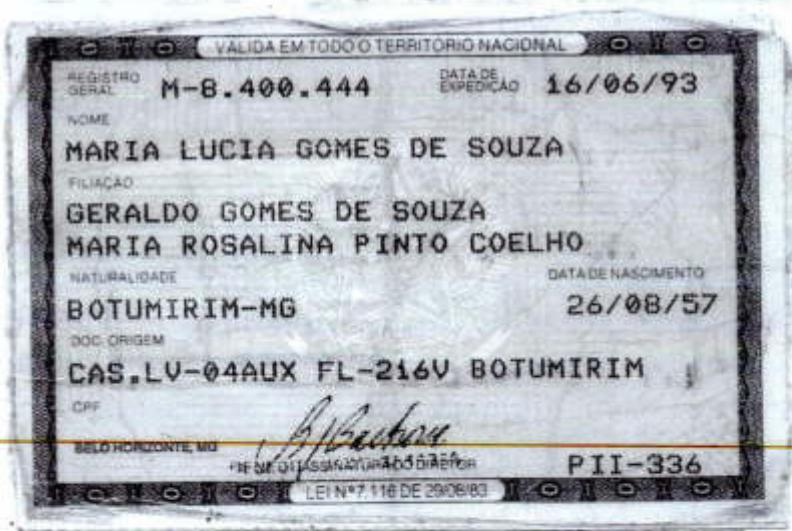


AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere
com o seu original. Dou fé.
Botumirim, 21/06/2017

Mário Esteves Borges
Raison Arley Batista
ES - REVENTE DESIGNADO

Emol.: 10.980
TFJ.: 10.149
Total: 10.629

S. Borges
Denívia Esteves Borges
ESCREVENTE





AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere
com o seu original. Dou fé.
Botumirim, 21/08/2011
Denivia Esteves Borges
Raímon Arley Batista
ESCREVENTE DESIGNADO

10 min.
Emel.: 14,80
TF J.: 11,49
Total: 26,29

Borges
Denivia Esteves Borges
ESCREVENTE



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim	
Nome Fantasia: Conselho Comunitário	
CNPJ: 00.800.411/0001-61	
Endereço de Sede: rua Joaquim Emanuel	Nº: 71
Bairro: Centro	CEP: 39596000
Cidade: Botumirim	UF: MG
Nome do representante legal: José Ildeu Rodrigues da Silva	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): tonaserrinhafm@yahoo.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Botumirim 21 de agosto de 2017

Botumirim -MG



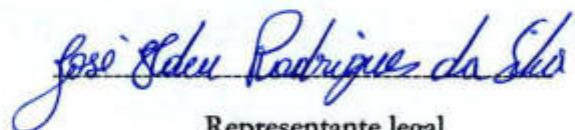
Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: Rua Joaquim Emanuel nº 71	
Bairro: Centro	CEP: 39596000
Cidade: Botumirim	UF: MG

DECLARAÇÃO

Declaro Para os devidos fins que a emissora, Serrinha FM de Botumirim – MG de responsabilidade do Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim ,encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Botumirim - 17 de agosto de 2017



Representante legal

Conforme solicitado pela MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES, em conformidade com o artigo 116 DA NORMA Nº 01/2015, segue relatório circunstanciado com a Programação Diária da Rádio COMUNITÁRIA SERRINHA FM DE BOTUMIRIM - MG que funciona sobre a responsabilidade do conselho Comunitário dos Moradores e amigos de Botumirim - MG conforme a lei 9.612, veiculando a programação conforme licença de segunda a sexta de 05: as 22:00h e nos finais de semanas de 00:00h as 24:00h horas conforme a seguinte grade de programação:

➤ SEGUNDA Á SEXTA - FEIRA:

05:00h as 07:00h **ALEGRA SERTÃO**: programa matinal com música sertaneja raiz e serviço de utilidade pública e apoios culturais;

07:00h as 11:00h **CONEXÃO 87,9**: Programação livre com serviço de utilidade pública, apoio cultural, informativo de hora em hora e entretenimento(horóscopo e musicas)

11:00h a 12:00h nas segundas e terças-feiras: **JESUS É O CAMINHO**: Programa da Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Ministério de Limeira;

11:00h a 12:00h na quarta-feira: **MENSAGEM E LOUVORES**: Programa da Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Ministério do Rio Comprido;

11:00h as 12:00h nas quintas e sextas-feiras: **BOTUMIRIM MAIS FELIZ**: programa da igreja Católica apostólica Romana

12:00h as 13:00h **TARDE LEGAL**: Programa vespertino de música gospel, serviço de utilidade pública , apoio cultural e mensagem bíblica sem ligação com nenhuma igreja.

13:00h as 16:30h **ESTILO MUSICAL**: Programação livre com serviço de utilidade pública, apoio cultural, informativo de hora em hora e entretenimento (Resumo de novelas e musicas)

16:30h as 17:00h: **MEIA HORA DIRETA** só de música a pedido do ouvinte!

17:00H as 19:00h **DESCANSA SERTÃO**: Programa de música sertaneja raiz voltada a toda sociedade com utilidade pública, apoio cultural e entretenimento;

19:00h as 20:00h: **VOZ DO BRASIL AO VIVO DIRETO DE BRASÍLIA**

20:00h ah 22:00H: **MATANDO SAUDADE**: Programa de música flash Bach romântica com serviços de utilidade pública e abordagem de assuntos referentes a saúde e comportamentos.

➤ SÁBADO E DOMINGO

05:00h as 08:00h **CAMPO SEMEIA**: Programa de música sertaneja diversa, utilidade pública, apoio cultural e informativo ao trabalhador do campo.

08:00h as 12:00h: **INTERATIVIDADE**: Programação livre com serviço de utilidade pública, apoio cultural, informativo de hora em hora, brincadeiras com sorteio de brindes, entretenimento com abordagens sobre saúde, educação, segurança e espaço aberto para entrevistas;

12:00h as 13:00h no sábado: **MENSAGEM E LOUVORES**: programa da Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Ministério do Rio Comprido;

13:00h AS 17:30h: Tarde livre com músicas variadas, utilidade pública e apoio cultural; 17:00h as 20:00h no sábado **SHOW DA TERRA** com apresentação ao vivo dos cantores da região e interação dos mesmos com os ouvintes através de pedidos e oferecimentos;

20:00h as 24:00h: **MUSICA VARIADA** com utilidade pública e entretenimento;

00:00h as 05:00h: **DIVERSIDADE** com músicas de vários ritmos antigas e instrumentais, com mensagens e vinhetas de utilidade pública e identificação;

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º Andar

CEP 70044-900/ Brasília - DF



Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim
Rua Joaquim Emanuel nº 81
Centro - Botumirim - MG
CEP 39596-000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51671/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 01250.011289/2016-89, de interesse da CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM, sediada em **Botumirim/MG**, para renovação da outorga referente ao período de 26 de novembro de 2007 a 26 de novembro de 2017.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/11/2017, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2439822** e o código CRC **0E8605A3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51671/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.011289/2016-89 - Nº SEI: 2439822



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51674/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM (

CNPJ nº 00.800.411/0001-61)

Rua Deca Guimarães, nº 04 - Bairro: Centro
39596000 / Botumirim - MG

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.011289/2016-89.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 26 de novembro de 2007 a 26 de novembro de 2017, protocolizado sob o nº 01250.011289/2016-89, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/11/2017, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2439875** e o código CRC **70B6D6DD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51674/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.011289/2016-89 - Nº SEI: 2439875

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 51674/2017/SEI-MCTIC, 30/11/2017

01250.011289/2016-89

CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E
AMIGOS DE BOTUMIRIMRua Deca Guimarães, nº 04 - Centro
39596-000 Botumirim / MG

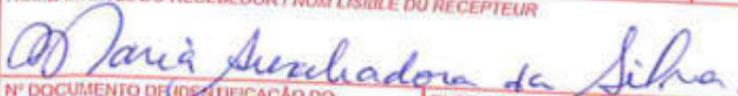
UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
/ /

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

 N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
M-3870290
RÚBRICA E MATRIZ DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8.4238908

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS
76240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09075129 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 DEZ 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA - DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

: h

/ /

: h

/ /

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM

do destinatário ou de l'expéditeur

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Memorando nº 4145/2018/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Assunto : **Encaminhamento de Documento protocolado sob o nº 53900.078383/2015-39.**

1. Informamos que por intermédio do Ofício nº 36906/2015/SEI-MC, de 10.11.2015, este Ministério, na condição de poder concedente e fiscalizador dos serviços de radiodifusão, solicitou ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM**, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Botumirim/MG, dentre outras exigências, a Ata de eleição dos membros. A entidade enviou cópia da Ata de Eleição da Diretoria, realizada em 09/02/2014, averbada em 12 de fevereiro de 2014.

2. Notou-se que, quanto à alteração do quadro diretivo, este Ministério somente tomou ciência do fato em razão das exigências formuladas por esta Coordenação-Geral.

3. Assim, encaminhamos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária a modificação efetuada pela entidade, para as providências que entender necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 13/04/2018, às 18:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2883647** e o código CRC **931A7226**.

Anexos

Não Possui.

CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM

CNPJ 00-800-411/0001-61

Oficio 005-2015

ASSUNTO – Documentos

DATA 21-12-2015

Conforme solicitação através de oficio nº36906/2015/SEI-MG DE 10 de 10 de novembro de 2015 , do Ministério das Comunicações, segue em anexo os documentos conforme solicitação, Ata de eleição e posse da diretoria atual e relação de sócios diretores que acompanham a programação da Rádio Serrinha FM da cidade de Botumirim – MG e gravação de toda a programação, sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Jose Ildeu Rodrigues da Silva

Presidente

Ministério das Comunicações

Coordenação-Geral de Acompanhamento de
Outorgas.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 30/12/15 às 14:00 horas
Assinatura: [Signature]

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM**. Com sede na Rua Joaquim Emanuel, Nº 71 no Centro de Botumirim, no Estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ sob o Nº. 00.800.411/0001-61, encontra-se em pleno e regular funcionamento e inscrita neste Conselho, sob o Nº008 cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades na área de assistência social, sendo sua Diretoria, com mandato de Fevereiro de 2014 a Fevereiro de 2016, constituída dos seguintes membros:

Presidente: José Ildeu Rodrigues da Silva

Carteira Identidade: RG-M-8.841777 CPF: 503.502.506-34

Endereço: R - Gualter Ângelo Nº. 16, Centro-Botumirim- MG

Vice-Presidente: Sebastião Batista de Andrade

Carteira de Identidade: RG-M-561.054

Endereço: R-São Geraldo Nº 01, Centro - Botumirim-MG

1ª Secretária: Adriana das Gracas Andrade

Carteira de Identidade: RG-MG- 12.221.757 CPF: 044.534.406-71

Endereço: R - São Geraldo Nº 01, Centro-Botumirim-MG

2ª Secretaria: Eletícia Caetano Almeida

Carteira de Identidade: RG- 12.611.781 CPF: 051.793.146-07

Endereço: Sítio Toazinho - Botumirim-MG

1º Tesoureira: Maria Elizeth de Andrade

Carteira de Identidade: RG-M-5.940.355 CPF: 586.308.996-20

Endereço: R - São Geraldo Nº 01, Centro-Botumirim-MG

2º Tesoureiro: José Nides Ferreira

Carteira de Identidade: RG-M-3.113.198 CPF: 441.349.246-34

Endereço: R - Donato Naria S/N. Centro - Botumirim-MG

Conselho Fiscal:

Maria Marlene Neves

Carteira de Identidade: RG-M- 8.787.242 CPF: 727.232.466-04

Endereço: R-Grão Mogol Nº 16, Centro - Botumirim-MG

Flávio Guilherme Santos

Carteira de Identidade: RG-MG-12.488.394 CPF: 069.110.066-78

Endereço: S'tio São Domingos – Botumirim-MG

Neuza Justina Santos

Carteira Identidade: RG-16.565.884 CPF: 044.632.196-63

Endereço: R- Lia Mattos S\N, Centro -Botumirim-MG

Suplentes:

Maria Cleonice do Nascimento

Carteira de Identidade: RG-MG-11.932.837 CPF: 051.642.661-16

Endereço: R-Lia Mattos S\N, Centro – Botumirim-MG

Gelcira Caetano de Fátima Borges

Carteira de Identidade: RG-M- 5.559.042 CPF: 007.923.209-03

Endereço: R-Juquinha Ferreira Nº 20 B- Cidade Nova - Botumirim- MG

Maria Lúcia Gomes de Souza

Carteira de Identidade: RG- M- 8.400.444 CPF: 029.454.66694

Endereço: R-Grão Mogol S\N, Centro - Botumirim-MG

Declaro outros sim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado à totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Botumirim-MG, 05 de Março de 2014

Elianize Pereira dos Santos
Elianize Pereira dos Santos
CPF: 066.530.386-61

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ata de Reunião

Das 09 dias do mês de Fevereiro de 2014
as 14 hs reuniram os membros do Conselho
Comunitário dos Moradores e amigos de 130
Tumirim no Centro Social situado a Rua
Saoquim Emanuel nº 81 com o objetivo de
eleger e da posse a nova diretoria para
mais dois anos. A Sra Presidente Maria
Elizabeth de Andrade iniciou a reunião com
vidando a todos presentes a Fazermos a
oração do Pai nosso, em seguida agrade-
ceu a todos pela presença e Falou do
objetivo da reunião e disse ainda que
continuara fazendo parte da diretoria mas
agora como tesoureira, Falou também
e apresentou aos associados o veículo
que foi adquirido através do Deputado
Paulo Guedes, Falou também de tudo que
foi adquirido até o momento e que con-
tinuará trabalhando em benefício da asso-
ciação e dos associados. A Sra Presiden-
te apresentou a chapa que compõe a nova
diretoria e colocou em votação, sendo ele-
ta por unanimidade, a chapa que é composta
pelos seguintes membros Presidente José
Eldeu Rodrigues da Silva Vice Presidente
Sebastião Batista de Andrade Secretaria
Parlamentar das Farcas Andrade 9º Secretaria
Eleticia Caetano Pinheiro Tesoureiro Maria
Elizabeth de Andrade 2º Tesoureiro José Vides
Ferreira Conselho Fiscal Neiva Gustina Santos
Maria Marlene Neves Flávia Guilherme Santos
Sagentes Maria Cleonice do Nascimento
Maria Lucia Gomes de Souza e Gelsica.

Caetano Borges ou melhor Gelcira de Fátima Borges e logo em seguida Foi empossada a nova diretora composta pelos seguintes membros Presidente JOSE IDEU RODRIGUES da Silva vice Sebastião Batista de Andrade Secretaria Adriana das Gracas Andrade 9º Secretaria ou melhor Presidente JOSE IDEU RODRIGUES da Silva RG. M. 8.841.777 CPF 507502306 34 vice Presidente Sebastião Batista de Andrade de RG. M. 561.054 CPF 492 622 386 49 Secretaria Adriana das Gracas Andrade RG. MG 12221751 CPF 044534 40671 9º secretaria Eleticia Caetano Almeida RG. 12.611.181 CPF 051198146-07 tesoureiro Maria Elizabeth de Andrade RG. M. 5.940.355 CPF 586308 99620 9º Tesoureiro JOSE N. dos Ferreira RG. M. 3113198 CPF 44134 9246 34 Conselho Fiscal Maria Marlene Neves RG. M. 8.787.242 CPF 929.232 466.04 Flávio Guilherme Santos RG. MG 12.488.394 CPF 069110 06618 Neuza Gustina Santos RG. 16.565.884 CPF 044 632 196.63 suplente Maria Cleonice do Nascimento RG. MG 11932 837 CPF 05164261616 Gelcira Caetano de Fátima Borges RG. M. 5.558.042 CPF 007923209-03 e Maria Lúcia Gomes de Souza RG. M. 8.400.444 CPF 029454 666 94 Não tendo nada mais a constar eu JOSE IDEU RODRIGUES da Silva tive a presente ato que após lido se aprovada sera assinada por mim e pelos demais presentes JOSE IDEU RODRIGUES da Silva

Mariazinha Souza Zaulino Xavier
Gelcira Caetano de Fátima Borges
Maria do Rosário Dias da Silva
Maria Manoelina G. Santos

Maria Lucia Gomis de Souza

Maria Elizabeth de Andrade

Edilia Coutano de Almada

Adriangela Graciosa Andrade

Mario Edilma Soares

Márcia Fernanda Ribeiro

Sebastião José Ferreira

Neyra Justina Santo

Dorizete Santos

Idroberto Bezerra Borges

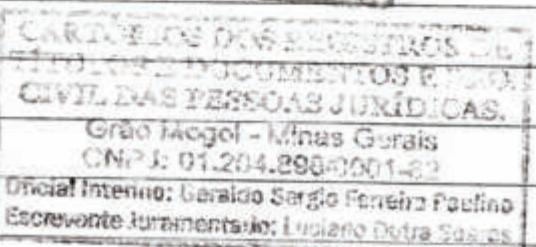
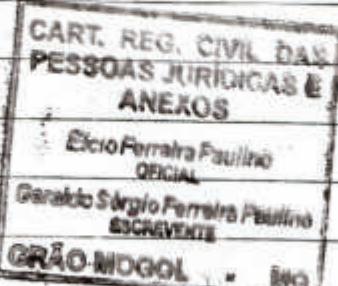
Helena Rodrigues de Souza

Sonia Luis Soares Ferreira

Maria Auxiliadora da Silva

Elzinha Rodrigues Ferreira

Sebastião Batista de Andrade



CARTÓRIO AMADEU FERREIRA PAULINO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ/MF 01.204.898/0001-82

Elio Ferreira Paulino - Oficial

Geraldo Sérgio Ferreira Paulino - Escrivante

Protocolo sob nº 5397 Livro A-1

Registro nº 4.631 Livro nº B.10 Fls 267

Liberação _____ Livro nº _____ Fls _____

Grão Mogol 12 / Fevereiro / 2014

(Assinatura)

Oficial / Escrivante



ARQUIVAMENTO

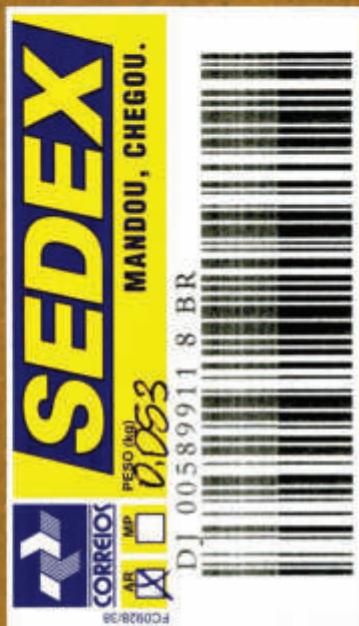
AQA 14989

ARQUIVAMENTO

AQA 14988

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Gabinete dos Ministérios Bloco R, 3º andar
Edifício do Ministério dos Planos - 70044-900 - Brasília DF
Anexo, Ala Oeste.

D. H.



D. H.

Conselho Comunitário do Praedor e
Amigos de Botumirim
Rua Joaquim Emanuel nº 11
Centro Botumirim nº 6



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Forianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 20270/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.011289/2016-89.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Botumirim**, estado de **Minas Gerais**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 2170199-Proc.01250.053531/2017-72), em 28/8/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 26/10/2017. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
Dispositivo	Descrição	Análise	
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes. OBS: O endereço de sede, o endereço do Sistema Irradiante, constante no Requerimento a ser encaminhado, não pode	

		<p><u>divergir daquele registrado no cadastrado da Receita Federal (CNPJ) e do endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, respectivamente, bem como as Coordenadas Geográfica.</u></p>
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p><u>Observação 1:</u> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p>
		<p>A entidade deverá encaminhar o estatuto social, consolidado e registrado, contendo as seguintes afirmações, entre outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>denominação</i>, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social; - <i>indicar endereço completo</i> da sede da entidade, conforme descrito no CNPJ, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço; - <i>indicar, entre seus objetivos</i> sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente; - <i>indicar o modo de constituição</i> e

funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:- os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

- o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial;

- o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, isto é, uma reeleição.

- indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- instituir um Conselho

Comunitário composto por, no mínimo, cinco (5) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 8º da Lei nº 9.612/1998.

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado à Portaria.

- **estabelecer os critérios para ingresso dos associados**, alertando que o ingresso não pode ser submetida à aprovação pela diretoria.

Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados, bem como sua exclusão, **sendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto,**

- **assegurar o ingresso gratuito, como associado,**

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

- assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

- estabelecer os direitos e deveres dos associados;

- especificar as fontes de recursos para manutenção da entidade **e determinar** que não haverá a distribuição de bônus, gratificações ou eventuais sobras da receita entre os associados

- determinar entre as

competências da Assembleia Geral, a de destituir a diretoria e permitir que ela possa também ser convocada ao menos por 1/5 dos associados(Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 130, § 1º, inciso III

Ata de eleição.

Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria Executiva, para todos os cargos previsto no Estatuto Social, **indicando o início e o fim do mandato,** (a anterior venceu em 8/1/ 2019), **devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** alertando que nenhum membro eleito **poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político** ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico,(art.7º, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018).

		<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros eleitos para a Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação..</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de Janeiro/2019, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a sua grade de programação, que deve conter (obrigatoriedade) a transmissão da VOZ DO BRASIL.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade</p>

		interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ, válido e atualizado com relação ao endereço da Sede.
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários.

9º, inciso VI	dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a análise de vínculo é feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas

alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". **Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.**

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 23/10/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2019, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4760742** e o código CRC **848F16F8**.

Anexo: Anexo 5 evento SEI 4761089.

Referência: Processo nº 01250.011289/2016-89

SEI nº 4760742

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"		
	Longitude: ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 40826/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 23 de outubro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM (

CNPJ nº 00.800.411/0001-61)

Rua Deca Guimarães, nº 04 - Bairro: Centro

39596000 / Botumirim – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.011289/2016-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 20270/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2019, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4773867** e o código CRC **00839AB3**.

Referência: Processo nº 01250.011289/2016-89

SEI nº 4773867



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DESTINATÁRIO

CONSELHO COMU DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM
RUA DECA GUIMARAES, 4

CENTRO
39596-000

BOTUMIRIM MG

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____
2º _____
3º _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



BI891174371BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - gr 01250.011289/2016-89 - ct 40826 1 - NOTA TÉCNICA 2027/2019 10 - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE

- | | |
|--|--|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO |
| <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> AUSENTE |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE NÚMERO | <input type="checkbox"/> FALECIDO |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> OUTROS |
| <input type="checkbox"/> RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Charles Franklin Antunes
Carteiro
Matr.: 8.423.686-8

DATA DE ENTREGA
19/11/19

Nº DOC. DE IDENTIDADE

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA





CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM

Rua Tito Maria, 30 centro Botumirim - MG-cep- 39596-000

OFÍCIO 0002/2019/CCMAB

AO SENHOR: YROA ROBLEDO FERREIRA

Coordenador-Geral de Rádio Difusão Comunitária

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

Botumirim, 17 de dezembro de 2019

Conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015 venho por meio deste solicitar uma prorrogação de prazo referente ao **OFICÍO N°40826/SERC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC** que encaminha a nota técnica relativa á análise do **PROCESSO N° 01250.011289/2016-89.**

Solicito esta prorrogação, visto que uma das pendências orientadas a serem resolvidas e encaminhada após análise e aprovação em assembleia, no caso referente ao Estatuto, depende da validação com o registro no Cartório. Desta forma, no dia 13 de dezembro de 2019 foi protocolado requerimento referente ao pedido de registro no Cartório da Cidade de Botumirim-MG , único na cidade, que trabalha e encaminha serviços para o cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e o mesmo informou em nota devolutiva, encaminhada junto a este ofício, da indisponibilidade do serviço e do prazo, tanto no Cartório Procurado, quanto no Cartório de Pessoas Jurídicas, que não dispõe de tempo para realizar o serviço, em função da demanda e do recesso que entrará brevemente, alegando que o mesmo está amparado pelo ART 188 da LEI 6015/73 LEI DE REGISTROS PÚBLICOS que disponibiliza do prazo de 30 (trinta) dias , excetuando recessos quando do caso.

O mesmo alegou não receber mais serviços para este ano devido o prazo que não poderá cumprir.

Informo que os demais documentos: ata, certidões, relatórios e requerimento de renovação de outorga, estão disponíveis e devidamente de acordo com as orientações das e com a lei, porém, conforme atendimento do 0xx6120276220, realizado após várias tentativas no dia 17/12/19 as 15:28h, me foi orientado solicitar a prorrogação de prazo para envio da documentação COMPLETA conforme EXIGE a nota técnica mencionada, evitando assim algum transtorno, uma vez que esta possibilidade, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015 permite a prorrogação.

Diante do exposto, venho humildemente solicitar de Vossa Excelência Coordenador Geral de Rádio Difusão Comunitária, a prorrogação do prazo, pelo motivo descrito, para encaminhamento de toda documentação

Sem mais, e contando com a Vossa plena compreensão, registro aqui meus sinceros agradecimentos.

Adriana das Graças Andrade e Silva

Adriana das Graças Andrade e Silva RG - MG 12221757
Presidente do Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim -
MG

ILMA. SRA.

ADRIANA DAS GRAÇAS ANDRADE E SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS
DE BOTUMIRIM/MG.

Em resposta ao requerimento apresentado por este conselho, no qual nos foi solicitado com urgência o registro de alterações de Estatuto Social da entidade, vimos apresentar **NOTA DEVOLUTIVA** nos seguintes termos:

Nos cumpre advertir a título de informação, que a teor do que dispõe o art. 188 da Lei nº. 6.015/73, o prazo concebido à serventia pelo dispositivo de lei é de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do título.

No tocante ao serviço requerido, temos a informar à representante legal da entidade requerente que o referido serviço NÃO está dentro das atribuições desta serventia, devendo tal serviço ser requerido junto ao Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Grão Mogol/MG, que certamente recorrerá ao prazo legal acima citado, para o adequado atendimento do pleito.

Botumirim, 17 de dezembro de 2019.

DENÍVIA ESTEVES BORGES
Oficial Substituta
Denívia Esteves Borges
Substituta

06.945.818/0001-63
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
RUA 1º DE MARÇO, Nº 01 - CENTRO
CEP 39.596-000
BOTUMIRIM - MG



CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM

Rua Tito Maria, 30, centro Botumirim- MG-cep- 39596-000

**ILMA. SRA. OFICIAL SUBSTITUTA DO OFÍCIO DE NOTAS DA
CIDADE DE BOTUMIRIM/MG.**

**O CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE
BOTUMIRIM/MG,** inscrito no CNPJ de Nº. 00800.411/0001-61, com sede à Rua Tito Maria nº. 30, centro da cidade de Botumirim/MG, aqui representado pela presidente ADRIANA DAS GRAÇAS ANDRADE E SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 044.534.406-77, vem perante esta serventia **REQUERER** o Registro de alterações do ESTATUTO SOCIAL do Conselho Comunitário, na forma dos documentos anexos.

Oportunamente solicito desta serventia o atendimento com a máxima urgência em razão da necessidade de envio dos referidos documentos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, cujo prazo de envio está prestes a exaurir.

Termos em que, peço deferimento.

Botumirim, 13 de dezembro de 2019.

Adriana das Graças Andrade Silva

ADRIANA DAS GRAÇAS ANDRADE E SILVA
Presidente



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1441/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM (

CNPJ nº 00.800.411/0001-61)

Rua Deca Guimarães, nº 04 - Bairro: Centro
39596000 / Botumirim – MG

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 01250.011289/2016-89.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 22270/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4760742), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC e alterações.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto, em
20/01/2020, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art.
6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
5057272 e o código CRC **75358FF3**.

Referência: Processo nº 01250.011289/2016-89

SEI nº 5057272



CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM

Rua Tito Maria, 30 centro Botumirim - MG-cep- 39596-000

OFÍCIO 0001/2020/CCMAB

AO SENHOR: YROA ROBLEDO FERREIRA

Coordenador-Geral de Rádio Difusão Comunitária

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

Botumirim, 17 de Janeiro de 2020

Conforme solicitado em ofício protocolado no CADSEI dia 18 de dezembro de 2019 as 18:18h solicitando PRORROGAÇÃO DE PRAZO previsto no art. 136-C da Portaria nº 4334/2015 estamos enviando a documentação para RENOVAÇÃO DA AUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO AUTORIZADO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM solicitada pelo OFICÍO Nº40826/SERC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC que encaminha a nota técnica relativa á análise do PROCESSO Nº 01250.011289/2016-89.

Informo que seguidas as orientações desta nota técnica todas as pendências foram resolvidas e adequadas e segue toda documentação conforme exigido;

Informo ainda que conforme O art 7º , inciso III da PORTARIA nº 4334/2015/ SEI-MC, alterada pela portaria nº 1.909/2018, e em conformidade com o art. 11 da Lei 9.612/ 1998 esta diretoria não excede parentesco em mais da metade da mesma, limite permitido por lei, nem possui membros em mandado eletivo, órgão partidário, cargo de confiança no município ou dignidade eclesiástica.

Reitero que os documentos também serão enviados via CADSEI.

Sem mais, e contando com a Vossa plena compreensão, registro aqui meus sinceros agradecimentos.

Adriana das Graças Andrade e Silva

Adriana das Graças Andrade e Silva RG - MG 12221757

Presidente do Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim – MG

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Av: 20308752 - AC BOTUMIRIM - MG
BOTUMIRIM
CNPJ...: 34028316757115 Ins Est.: 0620144620013
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 17/01/2020 Hora.....: 15:39:54
Caixa.....: 95079663 Matricula..: 84203870
Lancamento.: 031 Atendimento: 00020
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1765728436

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	0,00
Valor do Porte(R\$)...: 5,45		
Cep Destino: 70044-900 (DF)		
Peso real (G).....: 200		
Peso Tarifado:.....: 0,200		
OBJETO-----> JU321595127BR		
REGISTRO A VISTA....: 5,75		
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75		
Valor AdValorem....: 1,95		
Valor Declarado(R\$)..: 99,50		
Franquia Previa.....: 18,90		

Postagem ocorrida aps o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

ENVELOPE PLAST TAM	1	3,90+
Preco Unitario(R\$)...: 3,90		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)	3,90
---------------------------	------

TOTAL(R\$)----->	3,90
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	3,90 -

Postagem ocorrida aps o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mas o nmero do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7.9.02

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:	Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim				
Nome Fantasia:				CNPJ:	00.800.433/0001-61
Endereço de Sede:	Rua Tito Maria, 30.				
Município:	Botumirim	UF:	MG	CEP:	39596-000
Nome do representante legal:	Adriana das Graças Andrade e Silva				
Endereço eletrônico (e-mail):	dryKandrade.99@gmail.com				

Município:	Botumirim	UF:	MG	CEP:	39596-000

Endereço:	Rua Deca Guimarães, 04, Centro				
Município:	Botumirim	UF:	MG	CEP:	39596-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° (N/S) 534' 700 " Longitude: 43° W 003' 500 "				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Adriana das Graças Andrade			
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	135022300281
RG: MG 12221757		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	04453440677
Endereço:	Rua São Geraldo, 01				
Município:	Botumirim			UF:	MG CEP: 39596-000
Assinatura:	<i>Adriana das Graças Andrade</i>				

Nome do dirigente:		Sebastião Batista de Andrade			
Cargo:	Vice - Presidente			Tit. Eleitor:	37763720256
RG: M5 361 045		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	492 622 386 49
Endereço:	Rua São Geraldo, 03				
Município:	Botumirim			UF:	MG CEP: 39596-000
Assinatura:	<i>Sebastião Batista de Andrade</i>				

Nome do dirigente:		José Ildeu Rodrigues da Silva			
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	037760840205
RG: M8 841 777		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	503 502 506 34
Endereço:	Rua Gualter Angelo, 16				
Município:	Botumirim			UF:	MG CEP: 39596-000
Assinatura:	<i>José Ildeu Rodrigues da Silva</i>				

Nome do dirigente:		Donizete Ferreira Santos			
Cargo:	Vice - Secretário			Tit. Eleitor:	20389640272
RG: M3 381 999		Órgão	SSP/MG	CPF:	241 407 406 04

	Emissor:		
Endereço:	Rua Elpidio Mateus, 54		
Município:	Botumirim		
Assinatura:	<i>Dionizete F. Frontes</i>		

Nome do dirigente:	Maria Elizabeth de Andrade		
Cargo:	Tesoureira	Órgão	Tit. Eleitor:
RG: MG 5 940 355		Emissor: SSP/MG	CPF: 43026530221
Endereço:	Rua São Geraldo, 01		
Município:	Botumirim		
Assinatura:	<i>Maria Elizabeth de Andrade</i>		

Nome do dirigente:	Neusa Justina Santos		
Cargo:	Vice-tesoureira	Órgão	Tit. Eleitor:
RG: MG 10 565 884		Emissor: SSP/MG	CPF: 20389680205
Endereço:	Rua Lia Matos, 46		
Município:	Botumirim		
Assinatura:	<i>Neusa Justina Santos</i>		

Nome do dirigente:	Helcio José Ferreira		
Cargo:	Conselho Fiscal	Órgão	Tit. Eleitor:
RG: MG 17 666 667		Emissor: SSP/MG	CPF: 043029350230
Endereço:	Rua Tito Maria, 22		
Município:	Botumirim		
Assinatura:	<i>Helcio José Ferreira</i>		

Nome do dirigente:	Maria Marlene Neves		
Cargo:	Conselho Fiscal	Órgão	Tit. Eleitor:
RG: M 8 787 242		Emissor: SSP/MG	CPF: 037762850213
Endereço:	Rua Grão Mogol, 36		
Município:	Botumirim		
Assinatura:	<i>Maria Marlene Neves</i>		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE
BOTUMIRIM**

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1.^o O CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM fundada em 21 de maio de 1995, é uma entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede no município de BOTUMIRIM à rua Tito Maria, 30 Centro, CEP 39596-000 estado de MINAS GERAIS e foro na cidade de GRÃO MOGOL - MG

ART. 2.^o A Associação Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, tem por finalidade a assistência social, através de programas sociais.

ART. 3.^o No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

ART. 4.^o São finalidades da Associação:

- I. Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio econômicas da comunidade;
- II. Reunir recursos disponíveis materiais humanos e assistenciais, através da união de esforços, pondo-o a disposição da comunidade para execução de programas de desenvolvimento;
- III. Trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem estar de sua área de atuação;
- IV. Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com a Lei 9.612 /98
- V. Prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiam a comunidade;
- VI. Servir de ligação entre população da comunidade e a urbana aumentando o seu intercâmbio;

ART. 5.^o Para atingir seus objetivos a associação se dedicará as seguintes atividades:

- I. Colaborar na execução dos programas sociais;
- II. Colaborar com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre a situação da comunidade;
- III. Participar da análise e interpretação de dado básico da situação e das informações complementares para identificação das necessidades da comunidade;

- IV. Colaborar na elaboração, execução de programas de saúde e higiene;
- V. Reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a comunidade, sobretudo quanto à saúde, educação, energia elétrica, serviços de água e transporte rodoviário;
- VI. Promover eventos sociais e recreativos;
- VII. Constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas.

ART. 6.^o A área de atuação da Associação será a área da comunidade.

ART. 7.^o A Associação não poderá exercer o proselitismo religioso e político partidário.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

ART. 8.^o A Associação será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestam interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

§ 1º A admissão dar-se-á a pedido do associado, mediante manifestação dirigida a diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 2º A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 dias após o associado ter sido notificado por inscrito;

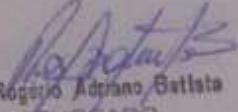
§ 3º O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Primeira Assembléia Geral;

§ 5º A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado, não recorrer da penalidade, no prazo previsto no 3º artigo.

ART. 9.^o Haverá as seguintes categorias de associados:

1. **FUNDADORES:** São aqueles que participam da Assembléia de Constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
2. **BENEMÉRITOS:** São aqueles que prestaram a entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;


Rogério Adriano Battata
NOTARIAL
ABAMG 101.903

3. HONORÁRIOS: São aqueles que prestaram serviço de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
4. CONTRIBUINTES: São aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO: Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

ART. 10.º São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte das Assembléias Gerais;

§ 1º São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria

§ 2º Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11.º. A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria executiva;
- III – Conselho Fiscal.

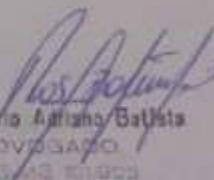
ART 12.º. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de Vacância o mandato será assumido por um associado indicado pela Assembléia Geral, até seu término;

ART. 13.º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;


Rogerio Antônio Batista
ADVOGADO
DADOS FIDUCIAIS

- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

PARAGRAFO ÚNICO: O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

ART. 14.*. A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária para um período de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período subsequente, compõe-se de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice-Secretário;
- V. Tesoureiro;
- VI. Vice-tesoureiro;

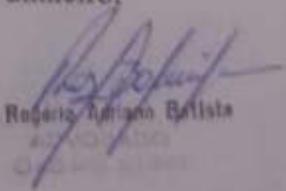
ART. 15.*. Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Exercer a administração de acordo com o estatuto, tomando as medidas necessárias para atender as finalidades;
- III. Autorizar despesas;
- IV. Resolver casos omissos;
- V. Propor alterações estatutárias;
- VI. Convocar Assembléia Geral;
- VII. Contratar e demitir funcionários;

ART. 16.*. A Diretoria Executiva reunir-se-á de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando for necessário.

ART. 17.*. Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação judicialmente e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir reuniões da Diretoria e as assembléias Gerais;
- III. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir a aprovação da Diretoria;
- IV. Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiro;


Roberto Antônio Batista
Presidente

- V. Nomear comissão especial;
- VI. Assinar correspondência da Associação;

ART. 18.*. Compete ao vice-presidente:

Substituir o presidente em sua falta ou impedimento;

ART. 19.*. Compete ao Secretário:

- I. Organizar e ter sobre sua guarda os arquivos da associação;
- II. Redigir ou fazer redigir toda correspondência;
- III. Ter sobre sua guarda o livro de ata;
- IV. Lavrar ou fazer lavrar as atas;
- V. Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;

PARAGRAFO ÚNICO: Em falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Secretário;

ART. 20.*. Compete ao tesoureiro:

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- II. Arrecadas mensalidades, contribuintes e demais rendas;
- III. Assinar com o respectivo presidente os cheques e demais papéis relativos a Associação;
- IV. Ter sobre sua guarda o livro de caixa;
- V. Efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria;

PARAGRAFO ÚNICO: Em falta ou impedimento será substituído pelo Vice-tesoureiro;

ART. 21.*. Compete exclusivamente a Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar contas;
- IV. Alterar o estatuto;
- V. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- VI. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens;
- VIII. Decidir sobre extinção da entidade;



Rogério Adriano Batista

- IX. Aprovar o Regime Interno;
- X. Instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612 /98;
- XI. Convocar reunião, desde que seja solicitada por 1/5 dos associados;

PARAGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes"

ART. 22.º. A Assembléia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

ART. 23.º A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

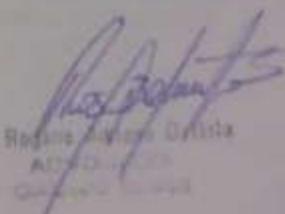
§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

ART. 24.º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPITULO V DO PATRIMÔNIO

ART. 25.º. A receita da Associação necessária a sua manutenção será constituída por:

- I. Contribuição mensal dos Associados para manutenção da mesma;



Roberto Alves Braga
ACMO - 2020

- II. Doações de qualquer natureza recebidas;
- III. Produto líquido de promoções de beneficência;
- IV. rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir;
- V. Auxílio e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- VI. Auxílio ou recursos de convênio que venha a receber de entidades privadas

§ 1º O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública;

§ 2º Essas rendas e recursos de eventuais resultados operacional serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

§ 3º A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto;

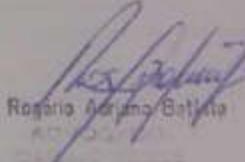
ART. 26º. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como a dos associados, benfeiteiros ou equivalentes, serão necessariamente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

CAPITULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 27º. O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

ART. 28º. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ART. 29º. No caso de dissolução da entidade os bens remanescentes de seu patrimônio serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;



Rogério Antônio Battista
ADVOGADO

CARTÓRIOS DOS REGISTROS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG.
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 01.204.898/0001-82
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Grão Mogol - MG

ART. 30º. A Associação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar ilícita, impossível ou inútil a continuação das atividades a que se destina esta associação.

CAPITULO VII

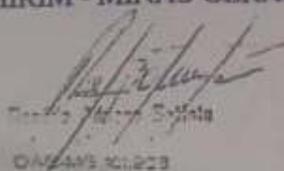
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 31º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

ART. 32º. - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

ART. 33º. - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

BOTUMIRIM - MINAS GERAIS



O/24/05/2023

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ/MF. 01.204.898/0001-82

Protocolado sob nº 7.050 Livro A-1

Registro nº 236 Livro nº A-3 Fls. 107

Averbação A-1-3-134 Livro nº A-3 Fls. 107

Uma via arquivada neste cartório.

Grão Mogol (MG) 14 de Jan/2023 de 2023

(a) _____
Geraldo Sérgio Ferreira Paulino - Oficial Interno

Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDEORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Grão
Mogol

SELO DE CONSULTA: DFX41989

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 375464374513205

Quantidade de itens protocolados: 1

Até o protocolamento por: Mariana Ribeiro Paulino - Encarregado

ISSON: R\$ 0,10 Recompe: R\$ 0,31
Email: R\$ 0,48 TPA: R\$ 1,70 TOTAL: R\$ 7,28

Consulte a validade desse setor no site: https://seletivo.tjmg.jus.br



Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDEORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Grão
Mogol

SELO DE CONSULTA: DFX41980

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 350783289545906

Quantidade de itens protocolados: 11

Até o protocolamento por: -

ISSON: R\$ 2,67 Recompe: R\$ 11,09
Email: R\$ 195,17 TPA: R\$ 94,58 TOTAL: R\$ 264,42

Consulte a validade desse setor no site: https://seletivo.tjmg.jus.br



CARTÓRIO DOS REGISTROS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG.

Ata de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da
Nova Diretoria e Conselho Técnico do Conselho Comunitário
dos Moradores e Amigos de Botumirim - MG localizado à Rua Joaquim Emanuel, 71 Centro da Cidade de
Botumirim - MG CNPJ: 00800411/0001-61

Foi 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil
e dezenove) reunidos em primeira convocação, no local
denominado Centro Social à rua Joaquim Emanuel, 71
Centro de Botumirim - MG os associados: Delvontio Ba-
tista de Andrade, Brasileiro, casado, pedreiro, residente
à rua João Geraldo, 01 CPF 586 308 996-20, digo CPF 432.622
386-49, RG M5 361 045; Maria Elizeth de Andrade, Brasileira,
casada, auxiliar de enfermagem residente à rua São Ge-
raldo 01, CPF 586 308 996-20, RG MG 5940 355; Adriana das
Gracas Andrade e Silva, Brasileira, casada, professora, re-
sidente à rua São Geraldo 01, CPF 044 534 406-77, RG 12.221.757;
José Edem Rodrigues da Silva, Brasileiro, casado, pedreiro
residente à rua Walter Angelo 16, CPF 503 502 506-34, RG M8
841777; Neusa Justina Santos, Brasileira, casada, trabalha-
dora rural residente à rua Ida Matos 46, CPF 044 632 196-63,
RG MG 16 565 884; Maria Marlene Neres, Brasileira, mu-
lher, trabalhadora rural residente à rua Grão Mogol 16, CPF 727
232 466-04, RG M8 787 242; Flávio José Ferreira, Brasileiro, ca-
sado, trabalhador rural, residente à rua Tito Maria 22,
CPF 936 714 238-20, RG MG 17 666 667; Ilonizete Ferreira Santos,
Brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, residente à
rua Cláudio Matos, 54 CPF 241 407 406-04, RG M3 381 999; Maria
Clemente do Nascimento, Brasileira, solteira, ajudante de
serviços gerais, CPF 051 642 676-16, RG MG 11 932 837, residente
à rua Ida Matos 34; Eva Ferreira dos Santos Reis, Brasilei-
ra, casada, auxiliar de serviços da educação básica, CPF
061 051 616-70, RG MG 18 071 2079 residente à rua Joaquim E-

re da nova diretoria e conselho fiscal. Abriu-se a presidência dos trabalhos o Dr. José Ildeu Rodrigues da Silveira, presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. Adriangela Gracis Andrade e filha dando por encerrada a assembleia. Foi apresentada a chapa única inscrita para nova diretoria e conselho fiscal constituída pelos seguintes membros: Diretoria Presidente: Adriângela das Gracis Andrade e filha, Brasileira, casada, profissional residente à rua João Geraldo, 01, CPF 044534406-77, RG MG 12221 757; Vice-Presidente: Belo Antônio Batista de Andrade, Brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua João Geraldo, 01, CPF 422 622 386-49, RG M5361045; Tesoureiro: Maria Elizeth de Andrade, Brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, residente à rua João Geraldo, 01, CPF 586 308 996-20, RG MG 5940355; Vice-Tesoureiro: Neusa Justina Pontes, Brasileira, casada, trabalhadora rural, residente à rua Lda Matos 46, CPF 044632196-63, RG MG 16565884; Secretário: José Ildeu Rodrigues da Silveira, Brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua Walter Angeli 16, CPF 503 502506-34, RG M8841777; Vice-Secretário: Ilonizete Ferreira Pontes, Brasileiro, solteira, auxiliar de enfermagem, residente à rua Cláudio Mateus 54, CPF 241407406-04, RG M3381999. Conselho Fiscal Membros Efetivos: Helcio José Ferreira, Brasileiro, casado, trabalhador rural, residente à sua Tito Mg Rua 22, CPF 936 714238-20, RG MG 17666667; Maria Marlene Neries, Brasileira, viúva, trabalhadora rural, residente à sua Grão Mogol 16, CPF 727232466-04, RG M8787242. Membros Suplentes: Maria Leonice do Nascimento, Brasileira, solteira, ajudante de serviços gerais, residente à sua Lda Matos 34, CPF 051642676-16, RG MG 11932837; Era Ferreira dos Reis, Brasileira, casada, auxiliar de serviços da Educação Básica, CPF 061051616-70, (M) RG MG 16071479, residente à sua Joaquim Emanuel, 48, Ap. 1, a apresenta.

duitor e Conselho Fiscal terão mandato de 13 (treze) de Janeiro de 2019 a 13 (treze) de janeiro de 2021. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lida por mim Adriamadas Gracas Andrade e feita a presente ata que lida e achada em conformidade será assinada por mim e demais presentes. Adriamadas Gracas Andrade e filha Jose Edna Rodrigues da Silva

Maria Elizabeth de Andrade

Sebastião Batista de Andrade

Maria Marlene Neves

José Jóse Ferreira

Donizete F. Gantos

Eustáquio dos Santos Reis

Neyra Justina Santos

Ilotaia Chaves Clemente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ/MF. 01.204.898/0001-82

Protocolado sob nº 6448 Livro A-1

Registro nº 630 Livro nº A-5 fol. 282

Arquivado _____ Livro nº _____ fol. _____

Uma via arquivada neste cartório.

Grão Mogol (MG) 01 de Fevereiro de 2019

(a) Luciano Dutra Soares

Geraldo Sérgio Ferreira Paulino - Oficial Interino
Luciano Dutra Soares - Escrivente

Embalagem: R\$ 168,65
Recup. ISSQN: R\$ 162,38
Total: R\$ 59,64
Grão Mogol, 01/02/2019
Soares

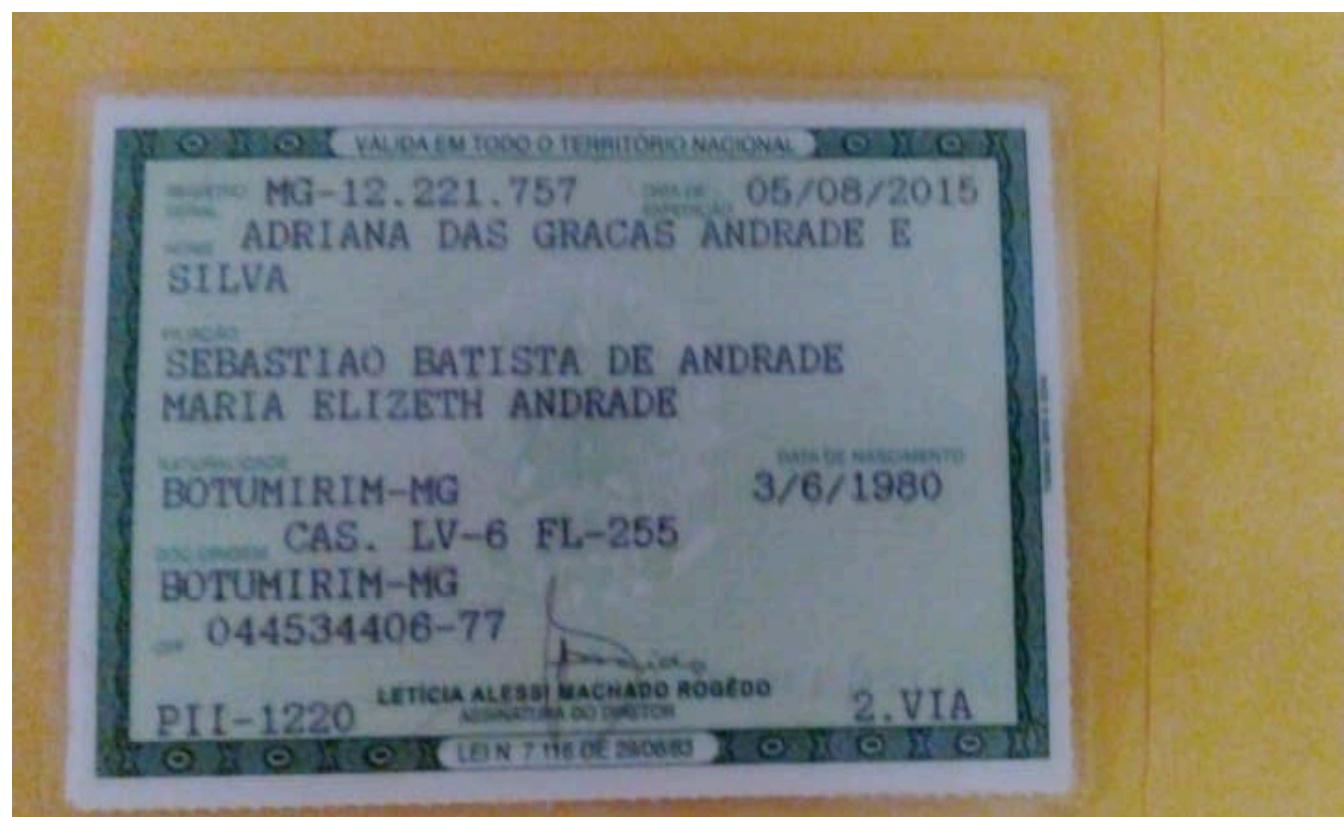
PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Grão Mogol
SELO ELETRÔNICO Nº: CID52068
COD. SEG.: 630742614084830 Qtde Atos: 1
ISSQN: R\$ 0,10 Recompe: R\$ 0,30
Emol: R\$ 5,30 TFJ: R\$ 1,65 TOTAL: R\$ 7,05
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIOS DOS REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

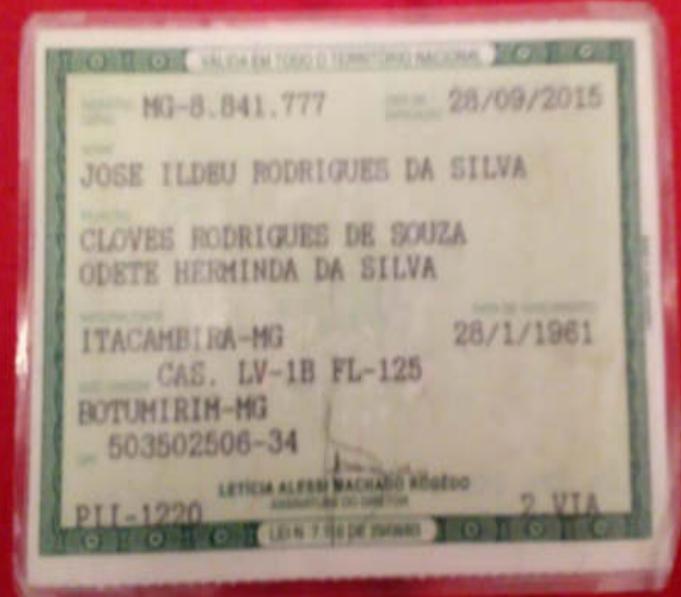
Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 01.204.898/0001-82
Oficial Interino: Geraldo Sérgio Ferreira Paulino
Escrivente Juramentado: Luciano Dutra Soares

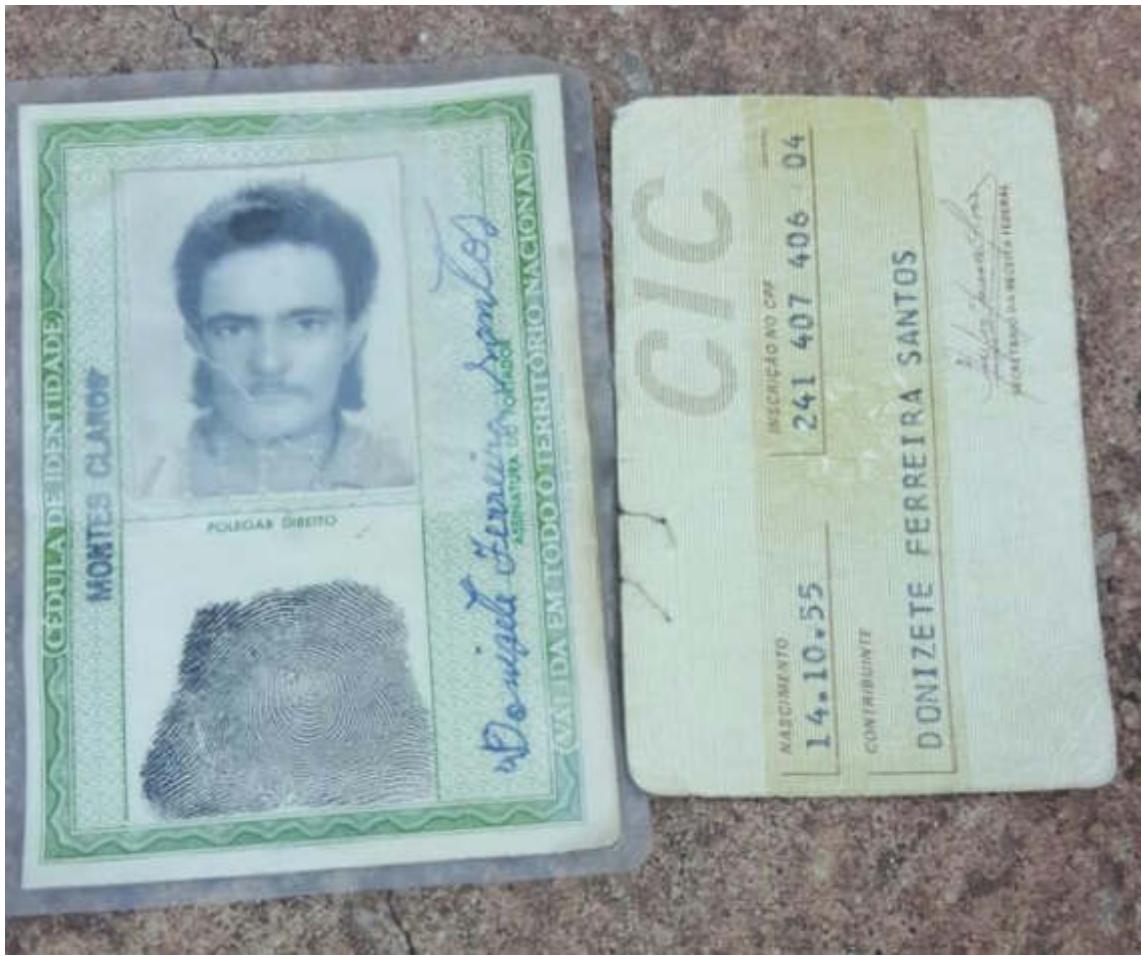
PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Grão Mogol
SELO ELETRÔNICO Nº: CID52069
COD. SEG.: 1134708461565895 Qtde Atos: 7
ISSQN: R\$ 3,28 Recompe: R\$ 9,82
Emol: R\$ 173,47 TFJ: R\$ 57,00 TOTAL: R\$ 234,74
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIOS DOS REGISTROS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG.
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 01.204.898/0001-82
Oficial Interino: Geraldo Sérgio Ferreira Paulino









VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO M-5. 940. 355	DATA DE EMISSÃO 16/11/88
NOME MARIA ELIZETH DE ANDRADE	CPF 12/03/59
FUNÇÃO SEBASTIÃO RODRIGUES DAS NEVES	NATURALEZA CARLINDA FERREIRA DO AMARAL
ESTADO BOTUMIRIM-MG	ESTADO BOTUMIRIM-MG
ASSINATURA MARIA ELIZETH DE ANDRADE	ASSINATURA MARIA ELIZETH DE ANDRADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Ausentismo MARIA ELIZETH DE ANDRADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

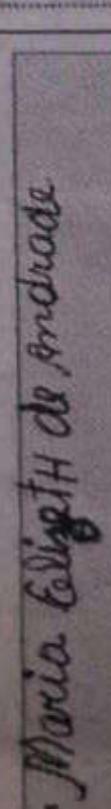
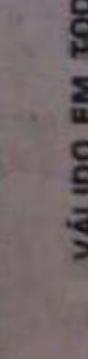
VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

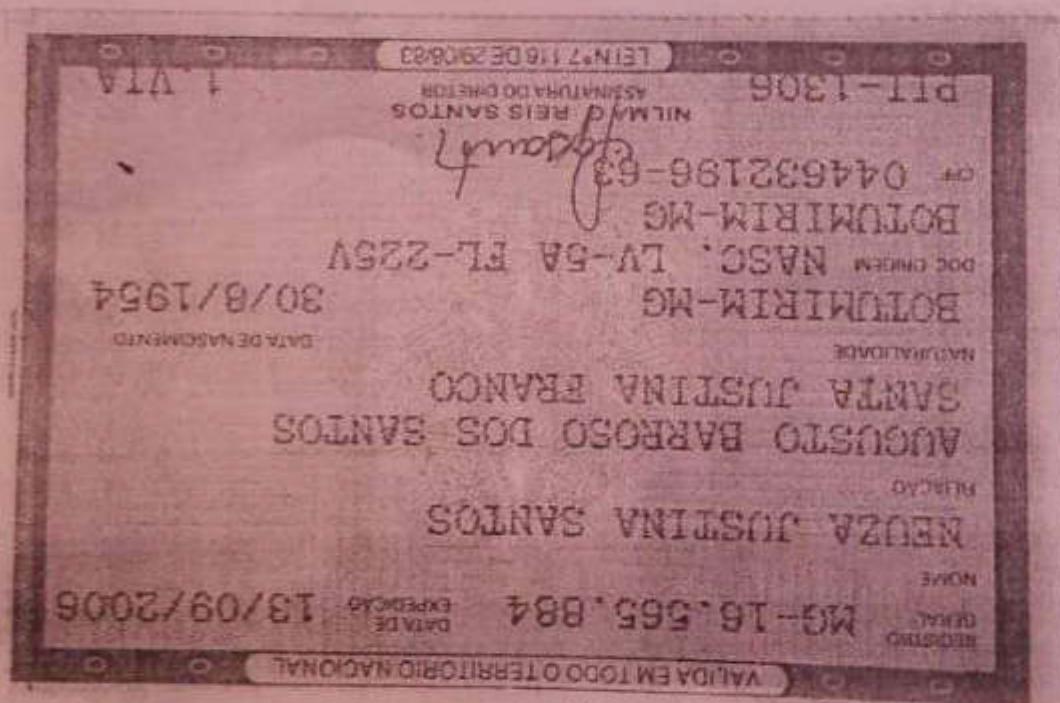
ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO IDENTIFICADOR	PII 336
	COPIA
	COPIA
	COPIA

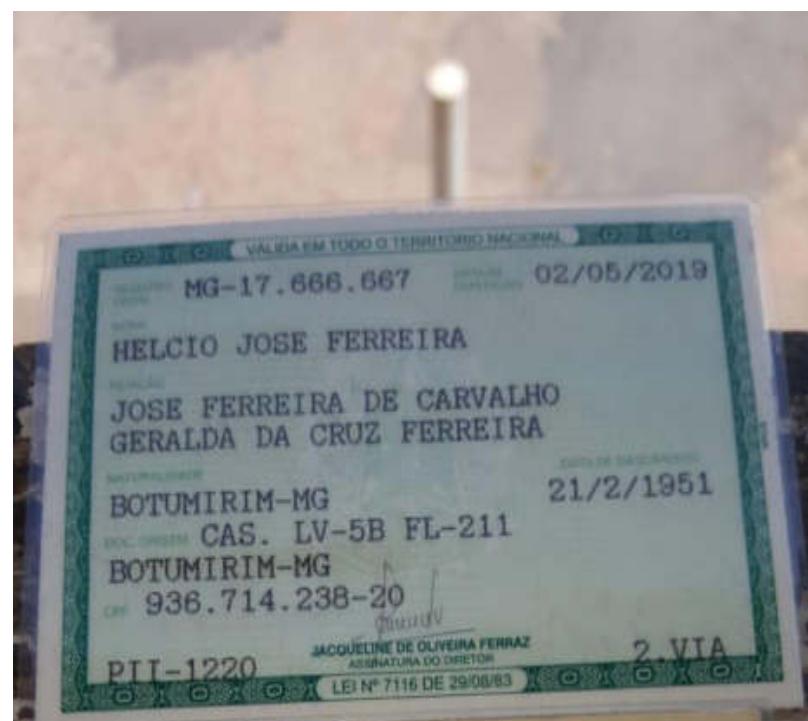
VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	COPIA
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	COPIA
Maria ELIZETH DE ANDRADE	Nome
586308996-20	Nº de Inscrição
12/03/59	Data do Nascimento
	COPIA

VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.	COPIA
	Assinatura MARIA ELIZETH DE ANDRADE
12/03/59	Nº de Inscrição
586308996-20	CPF
12/03/59	Data do Nascimento
	COPIA









CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM-MG

Rua Tito Maria, 30 centro Botumirim - MG cep - 39596-000

RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO E COMISSÃO

O serviço de Rádio Difusão Comunitária que é veiculado sob a responsabilidade do Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos em conformidade com a lei 9.612/98 e em obediência ao Art. 4º lei apresenta uma programação voltada à comunidade que atende na sede do Município de Botumirim - MG com a seguinte grade referente à Janeiro de 2019, conforme solicitado no ofício nº 6457/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 539000.060830/2015-01 nº sei 3887277:

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

05:00 as 07:00 Programa Sertanejo raiz intitulado Alegra Sertão que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;
07:00 as 11:00 Programa de músicas diversificada intitulado Conexão 87,9 que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

11:00 as 12:00 Horários destinado as instituições religiosas e sob responsabilidade das mesmas distribuído da seguinte maneira:

- I. **SEGUNDA-FEIRA** – Igreja Assembléia de Deus do Ministério de Limeira;
- II. **TERÇA- FEIRA** – Igreja Assembléia de Deus do Ministério de Limeira;
- III. **QUARTA – FEIRA** - Igreja Assembléia de Deus do Ministério do Rio Comprido;
- IV. **QUINTA-FEIRA** - Igreja Católica Apostólica Romana;
- V. **SEXTA – FEIRA** - Igreja Católica Apostólica Romana;

12:00 as 13:00 Programa gospel intitulado Tarde legal que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

13:00 as 17:00 Programa de músicas diversificadas intitulado Estilo musical que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

17:00 as 19:00 Programa Sertanejo raiz intitulado Descansa Sertão que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

19:00 as 20:00 VOZ DO BRASIL em conformidade com a Lei 4.117/1962;

20:00 as 22:00 Programa de músicas românticas antigas intitulado Matando Saudade que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

OBSERVAÇÃO: Quinzenalmente é transmitida nas SEGUNDAS-FEIRAS das 14:00 as 18:00 ao vivo, a reunião da Câmara Municipal de vereadores da cidade de Botumirim – MG, conforme calendário de Reuniões Ordinárias da instituição, repassada antecipadamente no inicio de cada ano a esta emissora;

FINAIS DE SEMANA

SÁBADO

05:00 AS 07:00 Horário reservado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, veicula músicas sertanejas na ausência do uso do mesmo pela entidade;

08:00 as 12:00 Programa de músicas diversificadas intitulado Interatividade que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

12:00 as 13:00 Igreja Assembléia de Deus do Ministério do Rio Comprido;

13:00 as 17:00 Programa de músicas diversificadas intitulado Livre Musical que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

17:00 as 21:00 Programa de músicas ao vivo com apresentação dos artistas da terra que se dispõem a vir ao Studio, atendendo ao pedido do ouvinte com recados e

oferecimentos das músicas cantadas ao vivo, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais e apoio cultural;

21:00 as 00:00 Programação livre de músicas mais calmas, veiculando campanhas sócias e utilidade pública;

DOMINGO

00:00 as 05:00 Programação livre de músicas mais calmas, veiculando campanhas sócias e utilidade pública;

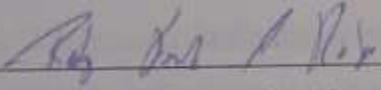
05:00 AS 07:00 Programa Sertanejo Livre que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

08:00 as 12:00 Programa de músicas diversificadas intitulado Interatividade que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

12:00 as 00:00 Programa de músicas diversificadas que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

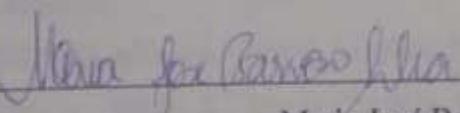
Sem mais, e em conformidade com a lei 9612\98, informamos que em Janeiro de 2020, segue a mesma programação, agradecemos.

Botumirim, 12 de Janeiro de 2019



Rodrigo Fernandes Alves Rodrigues (2º Sargento da PM)

Representante do Destacamento da Polícia Militar de Botumirim – MG



Maria José Barroso Silva

Igrejas Evangélicas de Botumirim – MG

Maria Áurea de Almeida Santos

Maria Áurea de Almeida Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Botumirim - MG

Lilia Maria dos Santos

Lilia Maria dos Santos

Igreja Católica Apostólica de Botumirim - MG

Nilson Antônio Ferreira

Nilson Antônio Ferreira

Sindicato dos Servidores Municipais de Botumirim - MG

Graciano Pereira Lopes

Graciano Pereira Lopes

Associações do Município de Botumirim - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.800.411/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/1995
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Não dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TITO MARIA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.596-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOTUMIRIM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/12/2019 às 16:35:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome: CONSELHO COMUNITARIO DOS
MORADORES E AMIGOS DE
BOTUMIRIM – MG**

CNPJ: 00.800.411/0001-61

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:33:29 do dia 12/01/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/02/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.800.411/0001-61

Razão Social: CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM

Endereço: RUA TITO MARIA 30 / CENTRO / BOTUMIRIM / MG / 39596-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2020 a 09/02/2020

Certificação Número: 2020011102391593242320

Informação obtida em 17/01/2020 04:52:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM
CNPJ: 00.800.411/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:42 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **763A.FC1D.2EEC.20C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.800.411/0001-61

Certidão nº: 192165942/2019

Expedição: 16/12/2019, às 11:06:27

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.800.411/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.800.411/0001-61
NOME EMPRESARIAL: CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ADRIANA DAS GRACAS ANDRADE E SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/12/2019 às 16:39 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

01250 003139/2020-88



CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM

Rua Tito Maria, 30 centro Botumirim - MG-cep- 39596-000

OFÍCIO 0001/2020/CCMAB
AO SENHOR: YROA ROBLEDO FERREIRA
Coordenador-Geral de Rádio Difusão Comunitária
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

Botumirim, 17 de Janeiro de 2020

Conforme solicitado em ofício protocolado no CADSEI dia 18 de dezembro de 2019 as 18:18h solicitando PRORROGAÇÃO DE PRAZO previsto no art. 136-C da Portaria nº 4334/2015 estamos enviando a documentação para RENOVAÇÃO DA AUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO AUTORIZADO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM solicitada pelo **OFICÍO Nº40826/SERC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC** que encaminha a nota técnica relativa á análise do **PROCESSO N° 01250.011289/2016-89**.

Informo que seguidas as orientações desta nota técnica todas as pendências foram resolvidas e adequadas e segue toda documentação conforme exigido;

Informo ainda que conforme O art 7º , inciso III da PORTARIA nº 4334/2015/ SEI-MC, alterada pela portaria nº 1.909/2018, e em conformidade com o art. 11 da Lei 9.612/ 1998 esta diretoria não excede parentesco em mais da metade da mesma, limite permitido por lei, nem possui membros em mandado eletivo, órgão partidário, cargo de confiança no município ou dignidade eclesiástica.

Reitero que os documentos também serão enviados via CADSEI.

Sem mais, e contando com a Vossa plena compreensão, registro aqui meus sinceros agradecimentos.

Adriana das Graças Andrade Silva

Adriana das Graças Andrade Silva RG - MG 12221757
Presidente do Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim – MG

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 22/01/2020 14:00 horas

Assinatura: Penseições

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:	Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim		
Nome Fantasia:			CNPJ: 00.800.411/0001-61
Endereço de Sede:	Rua Tito Maria, 30.		
Município:	Botumirim	UF:	MG CEP: 39596-000
Nome do representante legal:	Adriana das Graças Andrade e Silva		
Endereço eletrônico (e-mail):	dryKandrade.99@gmail.com		

Município:	Botumirim	UF:	MG CEP: 39596-000

Endereço:	Rua Deca Guimaraes, 04, Centro		
Município:	Botumirim	UF:	MG CEP: 39596-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° (N/S) 554' 700 "		
	Longitude: 43° W 003' 500 "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Adriana das Graças Andrade			
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	135022900281
RG: MG 12221757		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	04453440677
Endereço:	Rua São Geraldo, 01				
Município:	Botumirim			UF:	MG CEP: 39596-000
Assinatura:	<i>Adriana das Graças Andrade</i>				

Nome do dirigente:		Sebastião Batista de Andrade			
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	37763720256
RG: M5 361 045		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	492 622 386 49
Endereço:	Rua São Geraldo, 03				
Município:	Botumirim			UF:	MG CEP: 39596-000
Assinatura:	<i>Sebastião Batista de Andrade</i>				

Nome do dirigente:		José Ildeu Rodrigues da Silva			
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	037760840205
RG: M8 841 777		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	503 502 506 34
Endereço:	Rua Gualter Angelo, 16				
Município:	Botumirim			UF:	MG CEP: 39596-000
Assinatura:	<i>José Ildeu Rodrigues da Silva</i>				

Nome do dirigente:		Donizete Ferreira Santos			
Cargo:	Vice-Secretário			Tit. Eleitor:	20389640272
RG: M3 381 999		Órgão	SSP/MG	CPF:	241 407 406 04

Endereço:	Emissor:		
Município:	UF: MG CEP: 39596-000		
Assinatura:	<i>Domizete Fazenda</i>		

Nome do dirigente:	Maria Elizeth de Andrade		
Cargo:	Tesoureira		
RG: MG 5 940 355	Órgão Emissor:	SSP/MG	Tit. Eleitor: 43026530221 CPF: 586 308 996 20
Endereço:	Rua São Geraldo, 01		
Município:	Botumirim UF: MG CEP: 39596-000		
Assinatura:	<i>Maria Elizeth de Andrade</i>		

Nome do dirigente:	Neusa Justina Sartos		
Cargo:	Vice-tesoureira		
RG: MG 16 565 884	Órgão Emissor:	SSP/MG	Tit. Eleitor: 20389680205 CPF: 044 632 196-63
Endereço:	Rua Lia Matos, 46		
Município:	Botumirim UF: MG CEP: 39596-000		
Assinatura:	<i>Neusa Justina Sartos</i>		

Nome do dirigente:	Hélio José Ferreira		
Cargo:	Conselho Fiscal		
RG: MG 17 666 667	Órgão Emissor:	SSP/MG	Tit. Eleitor: 043029350230 CPF: 936 714 238-20
Endereço:	Rua TiTi Maria, 22		
Município:	Botumirim UF: MG CEP: 39596-000		
Assinatura:	<i>Hélio José Ferreira</i>		

Nome do dirigente:	Maria Marlene Neves		
Cargo:	Conselho Fiscal		
RG: M 8 787 242	Órgão Emissor:	SSP/MG	Tit. Eleitor: 037762850213 CPF: 727 232 466-04
Endereço:	Rua Grão Mogol, 16		
Município:	Botumirim UF: MG CEP: 39596-000		
Assinatura:	<i>Maria Marlene Neves</i>		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE
BOTUMIRIM**

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1.º O CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM fundada em 21 de maio de 1995, é uma entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede no município de BOTUMIRIM à rua Tito Maria, 30 Centro, CEP 39596-000 estado de MINAS GERAIS e foro na cidade de GRÃO MOGOL - MG

ART. 2.º A Associação Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, tem por finalidade a assistência social, através de programas sociais.

ART. 3.º No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

ART. 4.º São finalidades da Associação:

- I. Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio econômicas da comunidade;
- II. Reunir recursos disponíveis materiais humanos e assistenciais, através da união de esforços, pondo-o a disposição da comunidade para execução de programas de desenvolvimento;
- III. Trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem estar de sua área de atuação;
- IV. Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com a Lei 9.612 /98
- V. Prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiam a comunidade;
- VI. Servir de ligação entre população da comunidade e a urbana aumentando o seu intercâmbio;

ART. 5.º Para atingir seus objetivos a associação se dedicará as seguintes atividades:

- I. Colaborar na execução dos programas sociais;
- II. Colaborar com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre a situação da comunidade;
- III. Participar da análise e interpretação de dado básico da situação e das informações complementares para identificação das necessidades da comunidade;

- IV. Colaborar na elaboração, execução de programas de saúde e higiene;
- V. Reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a comunidade, sobretudo quanto à saúde, educação, energia elétrica, serviços de água e transporte rodoviário;
- VI. Promover eventos sociais e recreativos;
- VII. Constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas.

ART. 6.º A área de atuação da Associação será a área da comunidade.

ART. 7.º A Associação não poderá exercer o proselitismo religioso e político partidário.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

ART. 8.º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestam interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

§ 1º A admissão dar-se-á a pedido do associado, mediante manifestação dirigida a diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 2º A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 dias após o associado ter sido notificado por inscrito;

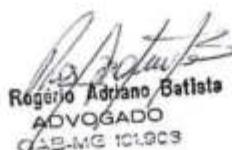
§ 3º O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Primeira Assembléia Geral;

§ 5º A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado, não recorrer da penalidade, no prazo previsto no 3º artigo.

ART. 9.º Haverá as seguintes categorias de associados:

1. FUNDADORES: São aqueles que participam da Assembléia de Constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
2. BENEMÉRITOS: São aqueles que prestaram a entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;


Rogério Adriano Batista
ADVOGADO
QAB-MG 101.803

3. HONORÁRIOS: São aqueles que prestaram serviço de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
4. CONTRIBUINTES: São aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO: Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

ART. 10.º São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte das Assembléias Gerais;

§ 1º São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria

§ 2º Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPITULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

ART. 11.º A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria executiva;
- III – Conselho Fiscal.

ART 12.º O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de Vacância o mandato será assumido por um associado indicado pela Assembléia Geral, até seu término;

ART. 13.º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;



Rogerio Adriano Batista
ADVOGADO
OAB/MG 102008

- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

PARAGRAFO ÚNICO: O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

ART. 14.º. A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária para um período de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período subsequente, compõe-se de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice-Secretário;
- V. Tesoureiro.
- VI. Vice- tesoureiro;

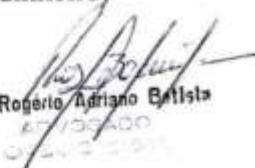
ART. 15.º. Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Exercer a administração de acordo com o estatuto, tomando as medidas necessárias para atender as finalidades;
- III. Autorizar despesas;
- IV. Resolver casos omissos;
- V. Propor alterações estatutárias;
- VI. Convocar Assembléia Geral;
- VII. Contratar e demitir funcionários;

ART. 16.º. A Diretoria Executiva reunir-se-á de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando for necessário.

ART. 17.º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação judicialmente e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir reuniões da Diretoria e as assembléias Gerais;
- III. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir a aprovação da Diretoria;
- IV. Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiro;


Roberto Adriano Batista
APROVADO
01/03/2020

- V. Nomear comissão especial;
- VI. Assinar correspondência da Associação;

ART. 18º. Compete ao vice-presidente:

Substituir o presidente em sua falta ou impedimento;

ART. 19º. Compete ao Secretário:

- I. Organizar e ter sobre sua guarda os arquivos da associação;
- II. Redigir ou fazer redigir toda correspondência;
- III. Ter sobre sua guarda o livro de ata;
- IV. Lavrará ou fazer lavrar as atas;
- V. Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;

PARAGRAFO ÚNICO: Em falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Secretário;

ART. 20º. Compete ao tesoureiro:

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- II. Arrecadas mensalidades, contribuintes e demais rendas;
- III. Assinar com o respectivo presidente os cheques e demais papéis relativos a Associação;
- IV. Ter sobre sua guarda o livro de caixa;
- V. Efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria;

PARAGRAFO ÚNICO: Em falta ou impedimento será substituído pelo Vice-tesoureiro;

ART. 21º. Compete exclusivamente a Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar contas;
- IV. Alterar o estatuto;
- V. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- VI. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens;
- VIII. Decidir sobre extinção da entidade;


Roberto Adriano Batista
01/01/2020

- IX. Aprovar o Regime Interno;
- X. Instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612 /98
- XI. Convocar reunião, desde que seja solicitada por 1/5 dos associados;

PARAGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes”

ART. 22.º. A Assembléia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

CAPITULO IV **DAS ELEIÇÕES**

ART. 23.º A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

ART. 24.º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPITULO V **DO PATRIMÔNIO**

ART. 25.º. A receita da Associação necessária a sua manutenção será constituída por:

- I. Contribuição mensal dos Associados para manutenção da mesma;


 Registrio de Atos
 ACTO 113
 Conf. 113

- II. Doações de qualquer natureza recebidas;
- III. Produto líquido de promoções de beneficência;
- IV. rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir;
- V. Auxílio e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- VI. Auxílio ou recursos de convênio que venha a receber de entidades privadas

§ 1º O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública;

§ 2º Essas rendas e recursos de eventuais resultados operacional serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

§ 3º A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto;

ART. 26º. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como a dos associados, benfeiteiros ou equivalentes, serão necessariamente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

CAPITULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

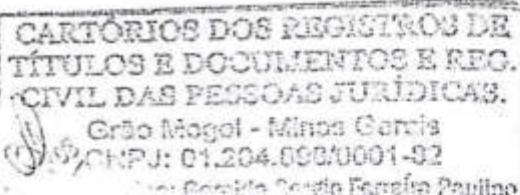
ART. 27º. O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

ART. 28º. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ART. 29º. No caso de dissolução da entidade os bens remanescentes de seu patrimônio serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;



Rogerio Adriano Batista



ART. 30.º. A Associação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar ilícita, impossível ou inútil a continuação das atividades a que se destina esta associação.

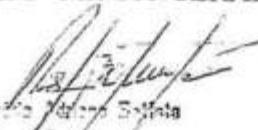
CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 31.º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

ART. 32.º. - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

ART. 33.º. - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

BOTUMIRIM - MINAS GERAIS


Geraldo Sérgio Ferreira Paulino
CABANAS 101.903

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ/MF. 01.204.898/0001-82

Protocolado sob nº 3.070 Livro A-1

Registro nº 236 Livro nº A-2 Fls. 167

Averbação A-1-7-134 Livro nº G-3 Fls. 151

Uma via arquivada neste cartório.

Grão Mogol (MG) 14 de Januário de 2021

(a)
Geraldo Sérgio Ferreira Paulino - Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Grão
Mogol

SELO DE CONSULTA: DFX41999

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3754464374513285

Quantidade de autos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Mariana Bouças Paulino - Escrivane

ISSQN: R\$ 0,10 Recompe: R\$ 0,31
Emol: R\$ 5,48 TFJ: R\$ 1,70 TOTAL: R\$ 7,28
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Grão
Mogol

SELO DE CONSULTA: DFX41999

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0507885888946906

Quantidade de autos praticados: 11

Ato(s) praticado(s) por:

ISSQN: R\$ 3,67 Recompe: R\$ 11,09
Emol: R\$ 196,17 TFJ: R\$ 64,58 TOTAL: R\$ 264,42
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIOS DOS REGISTROS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG.
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ata de Assembleia Geral Ordinária de Clergos e Pessoas da
Igreja, Iurácia e Conselho Fiscal do Conselho Comunitário
dos Moradores e Amigos de Botumirim - MG localizado a Rua Jiquim
Emmanuel, 75 Centro da Cidade de Botumirim - MG CNPJ 00800411/0001-61

Fora 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) reunidos em primeira convocação, no local denominado Centro Social à rua Joaquim Emanuel, 71 Centro de Belo Horizonte - MG os associados Delvino Batista de Andrade, Irandito, canado, pedreiro, residente à rua Pão de Gêraldo, 01 CPF 586.308.996-20, RG 432.622-386-49, RG M5.361.045; Maria Elizeth de Andrade, Irandito, Canada, auxiliar de enfermagem residente à rua Pão de Geraldo 01, CPF 586.308.996-20, RG MG 5940.355; Adilson das Graças Andrade e Júlio, Brasileira, canada, preparadora, residente à rua Pão de Geraldo 01, CPF 044.534.406-77, RG 12.221.757; José Edem Rodrigues da Silva, Brasileiro, canado, pedreiro residente à rua Gualter Angelo 16, CPF 503.502.506-34, RG M8 841.777; Neusa Justina Santos, Brasileira, canada, trabalhadora rural residente à rua São Mateus 46, CPF 044.632.196-63, RG MG 16.565.884; Maria Marlene Neres, Brasileira, ruiva, trabalhadora rural residente à rua Grão Mogol 16, CPF 727-232.466-04, RG M8 787.242; Flávio José Ferreira, Brasileiro, canado, trabalhador rural, residente à rua Tito Marin 22, CPF 936.714.238-20, RG MG 17.666.667; Ilonigete Ferreira Santos, Brasileira, ruivo, auxiliar de enfermagem, residente à rua Cláudio Matos, 54 CPF 243.407.406-04, RG M3.381.999; Maria Cleonice do Nascimento, Brasileira, ruiva, auxiliar de serviços gerais, CPF 051.642.676-16, RG MG 11.932.837, residente à rua São Mateus 34; Eva Ferreira dos Santos Reis, Brasileira, canada, auxiliar de serviços de educação infantil, CPF 061.051.646-70, RG MG 16.073.479 residente à rua Joaquim Emanuel 48; para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam a) Educação e Des-

se da nova diretoria e Conselho Fiscal, figuram a presidente das trabalhos o Dr. José Iddeu Rodrigues da Silva, presidente da associação Para secretaria das trabalhos designou a pra. Adriangela Gracis Andrade e Dña dona por unanimidade a assembleia foi apresentada a chapa única inscrita para nova diretoria e Conselho Fiscal com tituída pelos seguintes membros: Diretoria Presidente: Adriangela Gracis Andrade e filha, Brasília, casada, profissional residente à rua São Geraldo, 01, CPF 044534406-77, RG MG 12221-757; Vice-Presidente: Belarmino Batista de Andrade, brasiliense, casado, pedreiro, residente à rua São Geraldo, 01, CPF 432622-386-49, RG MG 361045; Tesouraria: Maria Elizabeth de Andrade, brasiliense, casada, auxiliar de enfermagem, residente à rua São Geraldo, 01, CPF 586308936-20, RG MG 5940355; Vice-Tesouraria: Neusa Justina Pontes, brasiliense, casada, trabalhadora rural, residente à rua da Matos 46, CPF 044632196-63, RG MG 16365884; Secretário: José Iddeu Rodrigues da Silva, brasiliense, casado, pedreiro, residente à rua Walter Angeli 16, CPF 503502506-34, RG MG 8841777; Vice-Secretário: Ilonizete Ferreira Pontes, brasiliense, solteira, auxiliar de enfermagem, residente à rua Cláudio Matheus 54, CPF 241407406-04, RG MG 3381999. Conselho Fiscal membros Opticos: Helcio José Ferreira, brasiliense, casado, trabalhador rural, residente à sua Tito Maia 92, CPF 936714238-20, RG MG 17666667; Maria Marlene Nerys, brasiliense, viúva, trabalhadora rural, residente à rua Grão Mogol 16, CPF 727232466-04, RG MG 8787242. Membros Suplentes: Maria Clemice do Nascimento, brasiliense, solteira, auxiliar de serviços gerais, residente à rua da Matos 34, CPF 051642676-16, RG MG 11332837; Eva Ferreira dos Santos Reis, brasiliense, casada, auxiliar de serviços da Educação Básica, CPF 061051616-70, (M) RG MG 16071479, residente à sua Joaquim Emanuel 48, após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição por abstenção, na qual todos votaram a favor. A diretoria

dutoria e Conselho Fiscal terão mandato de 13 (treze) de janeiro de 2019 a 13 (treze) de janeiro de 2021, após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Realizada a sessão, foi fechada por mun. Adriamyras Gracis Andrade e filha a presente ata que lida e achada em conformidade será assinada por mun e demais presentes. Adriamyras Gracis Andrade e filha
faz: Edna Rodrigues da Silva

Maria Elizabeth de Andrade

Sebastião Batista de Andrade

Maria Marlene Neves

Helcino José Glermeira

Domizete F. Rantos

Antônio Ferreira dos Santos Reis

Neyra Justina Santos

Edna Cláudia Bimonte

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ/MF. 01.204.898/0001-82

Protocolado sob nº 6448 Livro A-1

Registro nº 630 Livro nº A-5 fol. 282

Anexos _____ Livro nº _____ fol. _____

Uma via arquivada na sua carência.

Grão Mogol (MG) 01 de Fevereiro de 2019

(a) Luciano Dutra Soares

Geraldo Sérgio Ferreira Paulino - Oficial Interino
Luciano Dutra Soares - Escrivente

R\$ 168,65
RECORTE ISSQN: R\$ 1,62 + 3,38
R\$ 59,64

Grão Mogol, 01/02/2019

Soares

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Grão Mogol

SELO ELETRÔNICO Nº: CID52069

COD. SEG.: 5307422614984830 Qtde Atos: 1

ISSQN: R\$ 0,10 Recompe: R\$ 0,30

Emol: R\$ 5,30 TFJ: R\$ 1,65 TOTAL: R\$ 7,05

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIOS DOS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DO Município de Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 01.204.898/0001-82

Oficial Interino: Geraldo Sérgio Ferreira Paulino

Escrivente Juramentado: Luciano Dutra Soares

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Grão Mogol

SELO ELETRÔNICO Nº: CID52069

COD. SEG.: 1134708461565895 Qtde Atos: 7

ISSQN: R\$ 3,28 Recompe: R\$ 9,82

Emol: R\$ 173,47 TFJ: R\$ 57,99 TOTAL: R\$ 234,74

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DO Município de Grão Mogol - Minas Gerais

TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

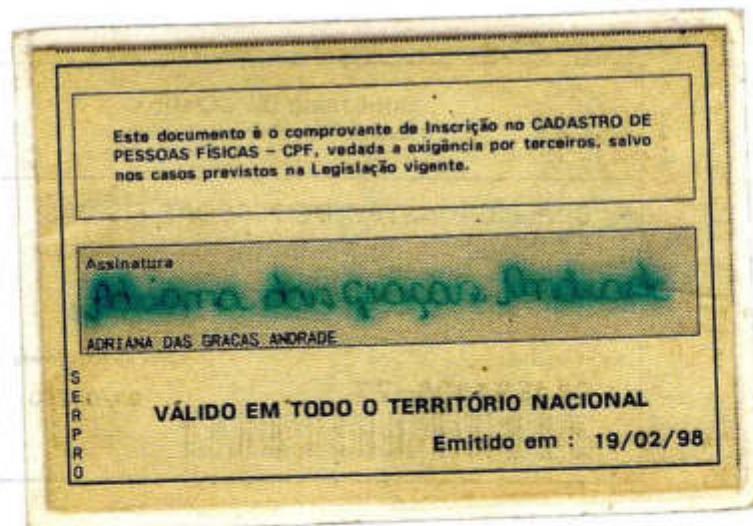
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Grão Mogol - Minas Gerais

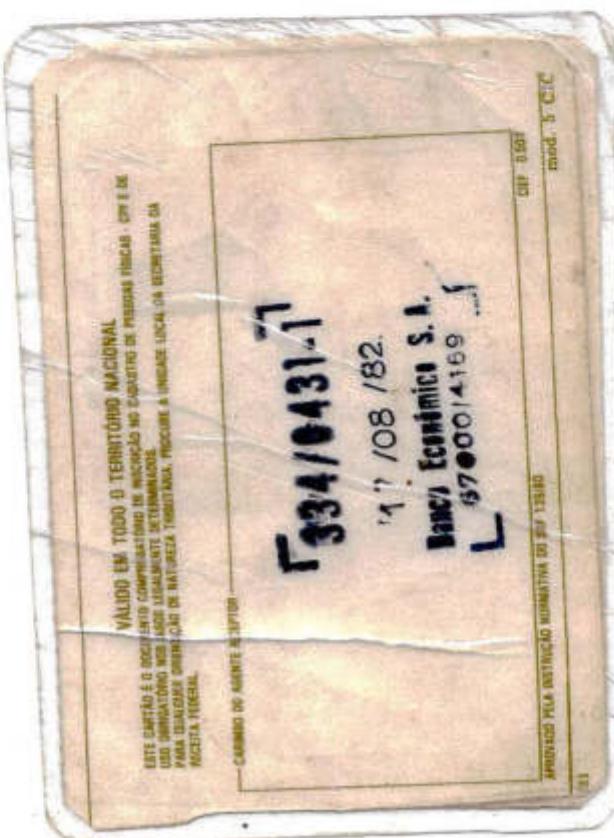
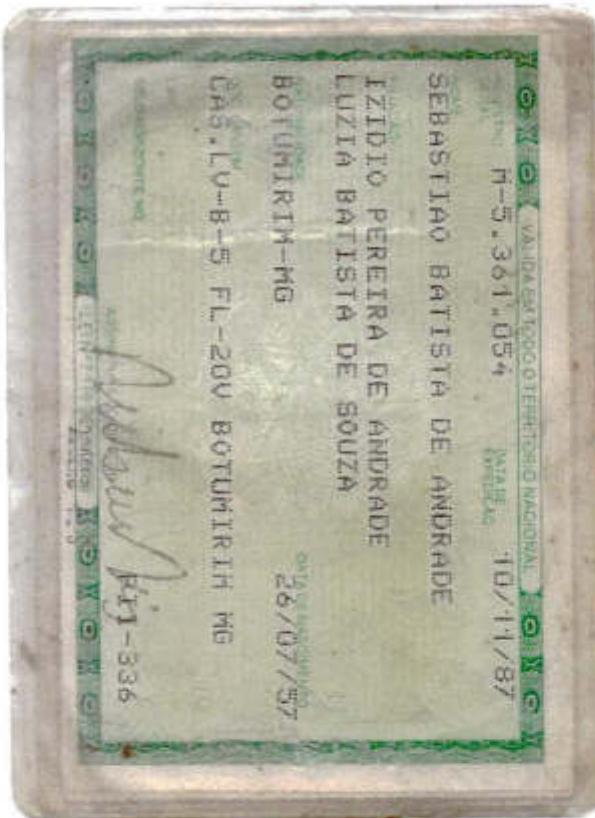
CNPJ: 01.204.898/0001-82

Oficial Interino: Geraldo Sérgio Ferreira Paulino

Escrivente Juramentado: Luciano Dutra Soares











INSCRIÇÃO - COREN-MG 482.466

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME
DONIZETE FERREIRA SANTOS

NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE

BOTUMIRIM
MG
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO
14/10/1955



Tel: 31 3222-1000
PRESIDENTE

DATA DE EMISSÃO
20/07/2011

FILIAÇÃO

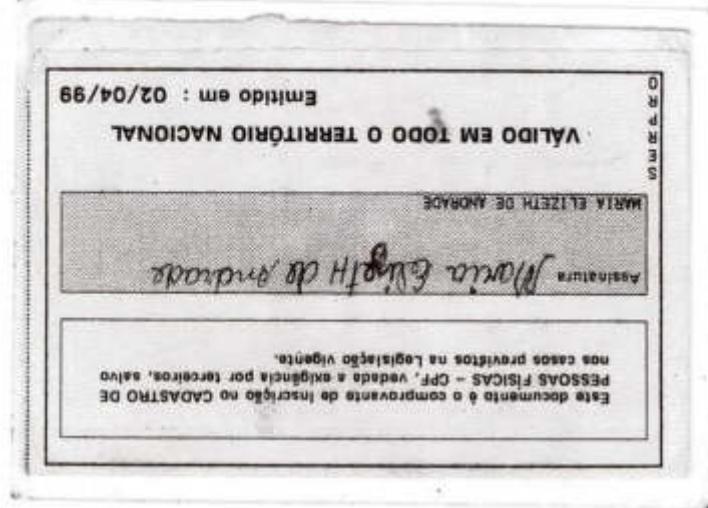
ADAO FERREIRA DAS NEVES
MARIA ELIZA SANTOS

CPF
241.407.406-04

Donizete Ferreira Santos
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL
1103110720012780004460









VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
211220-3
APENAS

MG-17.666.667

DATAS
VALIDADE
02/05/2019

HELCIO JOSE FERREIRA

JOSE FERREIRA DE CARVALHO
GERALDA DA CRUZ FERREIRA

BOTUMIRIM-MG
CAS. LV-5B FL-211
BOTUMIRIM-MG
936.714.238-20

21/2/1951

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1220

LEI N° 7116 DE 29/08/83

2. VTA

NASCIMENTO
21.02.51

INSCRIÇÃO NO CPF
936 714 238 20

CONTRIBUINTE
HELCIO JOSE FERREIRA

Jacqueline de Oliveira Ferraz
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE





CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM-MG

Rua Tito Maria, 30 centro Botumirim- MG-cep- 39596-000

RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO E COMISSÃO

O serviço de Rádio Difusão Comunitária que é veiculado sob a responsabilidade do Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos em conformidade com a lei 9.612/98 e em obediência ao Art. 4º lei apresenta uma programação voltada à comunidade que atende na sede do Município de Botumirim - MG com a seguinte grade referente à **Janeiro de 2019**, conforme solicitado no **ofício nº 6457/2019/SEI-MCTIC** - **Processo nº 539000.060830/2015-01** nº sei 3887277:

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

05:00 as 07:00 Programa Sertanejo raiz intitulado Alegra Sertão que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;
07:00 as 11:00 Programa de músicas diversificada intitulado Conexão 87,9 que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

11:00 as 12:00 Horários destinado as instituições religiosas e sob responsabilidade das mesmas distribuído da seguinte maneira:

- I. **SEGUNDA-FEIRA** – Igreja Assembléia de Deus do Ministério de Limeira;
- II. **TERÇA- FEIRA** – Igreja Assembléia de Deus do Ministério de Limeira;
- III. **QUARTA – FEIRA** - Igreja Assembléia de Deus do Ministério do Rio Comprido;
- IV. **QUINTA-FEIRA** - Igreja Católica Apostólica Romana;
- V. **SEXTA – FEIRA** - Igreja Católica Apostólica Romana;

12:00 as 13:00 Programa gospel intitulado Tarde legal que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

13:00 as 17:00 Programa de músicas diversificadas intitulado Estilo musical que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

17:00 as 19:00 Programa Sertanejo raiz intitulado Descansa Sertão que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

19:00 as 20:00 VOZ DO BRASIL em conformidade com a Lei 4.117/1962;

20:00 as 22:00 Programa de músicas românticas antigas intitulado Matando Saudade que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

OBSERVAÇÃO: Quinzenalmente é transmitida nas SEGUNDAS-FEIRAS das 14:00 as 18:00 ao vivo, a reunião da Câmara Municipal de vereadores da cidade de Botumirim – MG, conforme calendário de Reuniões Ordinárias da instituição, repassada antecipadamente no inicio de cada ano a esta emissora;

FINAIS DE SEMANA

SÁBADO

05:00 AS 07:00 Horário reservado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, veicula músicas sertanejas na ausência do uso do mesmo pela entidade;

08:00 as 12:00 Programa de músicas diversificadas intitulado Interatividade que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

12:00 as 13:00 Igreja Assembléia de Deus do Ministério do Rio Comprido;

13:00 as 17:00 Programa de músicas diversificadas intitulado Livre Musical que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

17:00 as 21:00 Programa de músicas ao vivo com apresentação dos artistas da terra que se dispõem a vir ao Studio, atendendo ao pedido do ouvinte com recados e

oferecimentos das músicas cantadas ao vivo, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais e apoio cultural;

21:00 as 00:00 Programação livre de músicas mais calmas, veiculando campanhas sócias e utilidade pública;

DOMINGO

00:00 as 05:00 Programação livre de músicas mais calmas, veiculando campanhas sócias e utilidade pública;

05:00 AS 07:00 Programa Sertanejo Livre que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

08:00 as 12:00 Programa de músicas diversificadas intitulado Interatividade que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

12:00 as 00:00 Programa de músicas diversificadas que além das músicas veiculadas, atende ao pedido do ouvinte com recados e oferecimentos, veiculando informativos de utilidade pública local, campanhas sociais, entrevistas e apoio cultural;

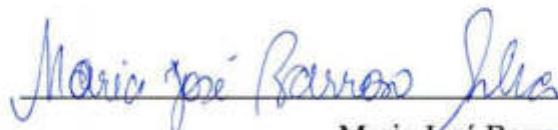
Sem mais, e em conformidade com a lei 9612\98, informamos que em Janeiro de 2020, segue a mesma programação, agradecemos.

Botumirim, 12 de Janeiro de 2019



Rodrigo Fernandes Alves Rodrigues (2º Sargento da PM)

Representante do Destacamento da Polícia Militar de Botumirim – MG



Maria José Barroso Silva

Igrejas Evangélicas de Botumirim – MG

Maria Áurea de Almeida Santos

Maria Áurea de Almeida Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Botumirim - MG

Lília Maria dos Santos

Lília Maria dos Santos

Igreja Católica Apostólica de Botumirim – MG

Nilson Antônio Ferreira

Nilson Antônio Ferreira

Sindicato dos Servidores Municipais de Botumirim - MG

Graciano Pereira Lopes

Graciano Pereira Lopes

Associações do Município de Botumirim - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.800.411/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1995
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Não dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TITO MARIA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 39.596-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOTUMIRIM
UF MG	ENDERECO ELETRÔNICO	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2019 às 16:35:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.800.411/0001-61
NOME EMPRESARIAL: CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ADRIANA DAS GRACAS ANDRADE E SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/12/2019 às 16:39 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome: CONSELHO COMUNITARIO DOS
MORADORES E AMIGOS DE
BOTUMIRIM – MG**

CNPJ: 00.800.411/0001-61

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:33:29 do dia 12/01/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/02/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.800.411/0001-61

Razão Social: CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM

Endereço: RUA TITO MARIA 30 / CENTRO / BOTUMIRIM / MG / 39596-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2020 a 09/02/2020

Certificação Número: 2020011102391593242320

Informação obtida em 17/01/2020 04:52:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM
CNPJ: 00.800.411/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:42 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **763A.FC1D.2EEC.20C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.800.411/0001-61

Certidão nº: 192165942/2019

Expedição: 16/12/2019, às 11:06:27

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.800.411/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARIMBO
17 JAN 2020
DRMG

18,90
17 JAN 2020
DRMG

ETIQUETA

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor	4200	X AR MP
Assinatura	Doc.	
JU 32159512 7 BR		

AP

DESTINATÁRIO / Recipient

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO / Address

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300 OESTE

CEP
Zip

7 0 0 4 4 - 9 0 0

CIDADE/City

BRASÍLIA

UF/State

DF BRASIL

TELEFONE / Phone number



REMETENTE / Sender		TELEFONE/Phone number	
CONSELHO COM DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM			
ENDEREÇO/Address RUA DECA GUIMARÃES, 04 CENTRO			
CEP/Zip 39596000	CIDADE/City BOTUMIRIM	UF/State MG	PAÍS/Country BRASIL
 765000717			
<p>'RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE' To recycle materials is to preserve the environment</p> <p> </p>			

DEVOLUÇÃO / Return (CN15)	
<input type="checkbox"/> Mudou-se (mover) <input type="checkbox"/> Recusado (refuse) <input type="checkbox"/> Desconhecido (unknown) <input type="checkbox"/> Não procurado (unclaimed) <input type="checkbox"/> Ausente (away)	<input type="checkbox"/> Falecido (deceased) <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente (incomplete address) <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non Existing Number) <input type="checkbox"/> Outros (others) _____
Tentativas de entrega / Delivery attempts	
1º / / 2º / / 3º / /	
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico Information provided by the doorman or the condo manager	<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em / /
Data: _____ Assinatura: _____ Date: _____ Signature: _____	

Nº 39572



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **ADRIANA DAS GRACAS ANDRADE E SILVA** nem contra o **CPF: 044.534.406-77**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/01/2020 às 09:56 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/01/2020, 21h01min. e 29/01/2020, 09h56min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG. Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Nº 39582

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra o nome **ADRIANA DAS GRACAS ANDRADE E SILVA** nem contra o **CPF: 044.534.406-77**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/01/2020 às 09:58 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/01/2020, 21h01min. e 29/01/2020, 09h58min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 39605



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **SEBASTIAO BATISTA DE ANDRADE** nem contra o **CPF: 492.622.386-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/01/2020 às 10:06 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/01/2020, 21h01min. e 29/01/2020, 10h06min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG. Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 39619



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSE ILDEU RODRIGUES DA SILVA** nem contra o **CPF: 503.502.506-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/01/2020 às 10:09 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/01/2020, 21h01min. e 29/01/2020, 10h09min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG. Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 39625



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra o nome **JOSE ILDEU RODRIGUES DA SILVA** nem contra o **CPF: 503.502.506-34**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/01/2020 às 10:11 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/01/2020, 21h01min. e 29/01/2020, 10h11min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 39614



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra o nome **SEBASTIAO BATISTA DE ANDRADE** nem contra o **CPF: 492.622.386-49**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/01/2020 às 10:08 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/01/2020, 21h01min. e 29/01/2020, 10h08min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 39631



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **DONIZETE FERREIRA SANTOS** nem contra o **CPF: 241.407.406-04**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/01/2020 às 10:12 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/01/2020, 21h01min. e 29/01/2020, 10h12min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG. Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 39635



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra o nome **DONIZETE FERREIRA SANTOS** nem contra o **CPF: 241.407.406-04**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/01/2020 às 10:14 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/01/2020, 21h01min. e 29/01/2020, 10h14min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 39641



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA ELIZETH DE ANDRADE** nem contra o **CPF: 586.308.996-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/01/2020 às 10:15 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/01/2020, 21h01min. e 29/01/2020, 10h15min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG. Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 39652



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra o nome **MARIA ELIZETH DE ANDRADE** nem contra o **CPF: 586.308.996-20**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/01/2020 às 10:17 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/01/2020, 21h01min. e 29/01/2020, 10h17min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Nº 39662

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra o nome **NEUSA JUSTINA SANTOS** nem contra o **CPF: 044.632.196-63**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/01/2020 às 10:21 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/01/2020, 21h01min. e 29/01/2020, 10h21min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 39659



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **NEUSA JUSTINA SANTOS** nem contra o **CPF: 044.632.196-63**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/01/2020 às 10:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/01/2020, 21h01min. e 29/01/2020, 10h20min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG. Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis

DESPACHO

Processo nº: **01250.011289/2016-89.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

Interessado: **Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim**

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Botumirim/MG**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):

A entidade deverá encaminhar cópia do estatuto social, consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. , cujo texto esteja em plena conformidade com todas as disposições do art. 40 da Portaria, contendo a seguinte alteração:

- o art.8º do Estatuto Social deve " **assegurar, expressamente o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução**

do serviço, pessoas físicas e jurídicas, conferindo a este último, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes".

- acrescentar/modificar o § 2º do art.8º para: "**determinar que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto".**



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 30/01/2020, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5083994** e o código CRC **DC7E65FA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.011289/2016-89

SEI nº 5083994



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 3268/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de janeiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

Adriana das Graças Andrade e Silva

CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM (

CNPJ nº 00.800.411/0001-61)

Rua Deca Guimarães, nº 04 - Bairro: Centro

39596000 / Botumirim – MG

Processo nº: **01250.011289/2016-89.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Botumirim/MG**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):

A entidade deverá encaminhar cópia do estatuto social, consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. , cujo texto esteja em plena conformidade com todas as disposições do art. 40 da Portaria, contendo a seguinte alteração:

- o art.8º do Estatuto Social deve " **assegurar, expressamente o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução**

do serviço, pessoas físicas e jurídicas, conferindo a este último, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes".

- acrescentar/modificar o § 2º do art.8º para: "determinar que a exclusão do

associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto".

2. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para dudasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/01/2020, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5088951** e o código CRC **7CE51BF2**.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DESTINATÁRIO

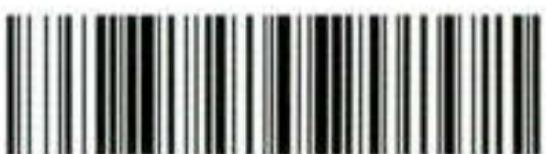
CONSELHO COMUNIT MORAORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM
RUA DECA GUIMARAES, 4

CENTRO
36596-000

BOTUMIRIM MG

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO071338834BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- 1 - PR: 01250.011289/2016-89;
1 - OFÍCIO: 1441/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE [8] NÃO PROCURADO
 [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [7] ALVENSETE
 [3] NÃO EXISTE NÚMERO [6] FALECIDO
 [4] DESCONHECIDO [5] RECUSADO [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

84238409

1

TENTATIVAS DE ENTREGA

1^a _____ 2^a _____
 2^a _____ 3^a _____
 3^a _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

José Gláuber Rodrigues da Silva

13/01/2020

DATA DE ENTREGA

NP. DOC. DE IDENTIDADE

Nº 859777



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
11/02/2020

DESTINATÁRIO

ADRIANA DAS GRACAS ANDRADE E SILVA
 RUA DECA GUIMARAES, 4
 CENTRO
 39596-000

BOTUMIRIM MG

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
 BRASÍLIA - DF
 70044-900



BO071346084BR

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 20/2/20 11:30
 2º / /
 3º / /

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.011289/2016-89
 1 - OFÍCIO: 3268/2020

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria da Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Alex. Drá
 70.044-900 - Brasília - DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IMPRESA BRASILEIRA DE CORREOS E TELEFÔNOS

- Mudança
- Perdeu
- Descontado
- Ausente
- Recusado
- Não Procurado
- Endereço insuficiente
- Até o endereço não indicado
- Entregue à remessa
- Entregue à remessa pelo portador ou autorizado

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM / /

EM / /

74258402

BOTUMIRIM

29 MAR 2020

AO REMETENTE

AO REMETENTE



CO
RS
14.02.20
AR VIA

IMPRESA BRASILEIRA DE CORREOS E TELEFÔNOS

- Mudança
- Perdeu
- Descontado
- Ausente
- Recusado
- Não Procurado
- Endereço insuficiente
- Até o endereço não indicado
- Entregue à remessa
- Entregue à remessa pelo portador ou autorizado

Informações sobre este envio

- Informações sobre este envio
- Reembolso
- Envio

		Volume: 1/1 Peso(g): 00030
PNF:	Contrato: 9912443202 CARTA COMERCIAL CONTRATO - 12556	AR
Pedido:	BO071346084BR	
Recebedor:	Assinatura:	Documento:
DESTINATÁRIO		
Correios ADRIANA DAS GRACAS ANDRADE E SILVA RUA DECA GUIMARAES, 4 CENTRO 39596-000 BOTUMIRIM/MG		
Obs: PROCESSO: 01250.011289/2016-89 SERAD/SERCO		
Remetente: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e... ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - 70044-900 BRASÍLIA/DF		
AO REMETENTE		



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 120/2020/MC

Brasília, 25 de junho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

Adriana das Graças Andrade e Silva

CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM (

CNPJ nº 00.800.411/0001-61)

Rua Tito Maria, nº 30 - Centro

39.596-000 / Botumirim – MG

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.011289/2016-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 3268/2020/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não identificado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Anexos:

Ofício : 3268 - evento sei - 5088951



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em
26/06/2020, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art.
6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
5622183 e o código CRC **60021185**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 120/2020/MC - Processo nº 01250.011289/2016-89 - Nº SEI: 5622183

BO303180809BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
15/07/2020 16:15 BOTUMIRIM / MG

15/07/2020 16:15 BOTUMIRIM / MG	Objeto entregue ao destinatário
15/07/2020 14:16 BOTUMIRIM / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
08/07/2020 17:38 BRASILIA / DF	Objeto postado após o horário limite da unidade Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil



CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM

Rua Tito Manz, 30 centro Botumirim - MG cep: 39396-000

OFÍCIO 0002/2020/CCMAB

Botumirim, 12 de Agosto de 2020

AO SENHOR: NATALIA FROEMMING
Coordenador-Geral de Rádio Difusão Comunitária, Substituta
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

Processo: nº 01250. 011289/2016-89

Assunto: Encaminhamento de documentação solicitada

Conforme solicitado pelo OFÍCIO: N°3268/2020/
SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, estamos enviando a
COPIA DO ESTATUTO SOCIAL DESTA INSTITUIÇÃO com as alterações
solicitadas e em conformidade com o Art. 130, § 1º, inciso II da portaria nº 4334,
publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pela portaria 1909, publicada no DOU
de 09/04/2018.

Reitero que os documentos também foram enviados via CADSEI.

Sem mais, e contando com a Vossa plena compreensão, registro aqui meus
sinceros agradecimentos.

Adriana das Graças Andrade e Silva RG 12221757
Presidente do Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim - MG

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS
DE BOTUMIRIM - MG

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1.^o O CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM fundada em 21 de maio de 1995, é uma entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede no município de BOTUMIRIM à rua Joaquim Emanuel 71, Centro, SOB CEP 39598-000 estado de MINAS GERAIS e fone na cidade de GRÃO MOGOL - MG.

ART. 2.^o A Associação Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, tem por finalidade a assistência social, através de programas sociais.

ART. 3.^o No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

ART. 4.^o São finalidades da Associação:

- I. Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socio econômicas da comunidade;
- II. Reunir recursos disponíveis materiais humanos e assistenciais, através da união de esforços, pondo-o à disposição da comunidade para execução de programas de desenvolvimento;
- III. Trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem estar de sua área de atuação;
- IV. Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com a Lei 9.612/98;
- V. Prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiam a comunidade;
- VI. Servir de ligação entre população da comunidade e a urbana aumentando o seu intercâmbio;

ART. 5.^o Para atingir seus objetivos a associação se dedicará as seguintes atividades:

- I. Colaborar na execução dos programas sociais;
- II. Colaborar com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre a situação da comunidade;
- III. Participar da análise e interpretação de dado básico da situação e das informações complementares para identificação das necessidades da comunidade;

- IV. Colaborar na execução dos programas rurais;
- V. Colaborar na elaboração, execução de programas de saúde e higiene;
- VI. Reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a comunidade, sobretudo quanto à saúde, educação, energia elétrica, serviços de água e transporte rodoviário;
- VII. Promover eventos sociais e recreativos;
- VIII. Constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas.

ART. 6.^o A área de atuação da Associação será a área da comunidade.

ART. 7.^o A Associação não poderá exercer o proselitismo religioso e político partidário.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

ART. 8.^o A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso, sendo pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestam interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

I. 1^o Para admissão fica expressamente assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, domiciliado na área de execução do serviço;

- I. Fica assegurado ao associado, pessoas físicas e jurídicas, conferindo a este último, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos;
- II. Fica assegurado ao associado, pessoas físicas e jurídicas, conferindo a este último, por intermédio de seus representantes legais, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. Fica garantido aos associados, às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

I. 2^o A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto;

I. 3^o O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da notificação por inscrito pela entidade;

I. 4^o O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Primeira Assembleia Geral;

§ 5º A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado, não recorrer da penalidade, no prazo previsto no 3º artigo.

ART. 9º Haverá as seguintes categorias de associados:

1. **FUNDADORES:** São aqueles que participaram da Assembleia de Constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
2. **BENEMÉRITOS:** São aqueles que prestaram à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
3. **HONORÁRIOS:** São aqueles que prestaram serviço de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
4. **CONTRIBUINTES:** São aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO: Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

ART. 10º São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eleitivos;
- II. Tomar parte das Assembleias Gerais;

§ 1º São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Aceder as determinações da Diretoria

§ 2º Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º A Associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II - Diretoria executiva;

III - Conselho Fiscal.



ART 12.º O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de Vacância o mandato será assumido por um associado indicado pela Assembleia Geral, até seu término;

ART. 13.º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balanço semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

PARAGRAFO ÚNICO: O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada

(seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

ART. 14.º A Diretoria, que será eleita por Assembleia Geral Ordinária para um período de 04 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos, para período subsequente, compor-se-a de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice-Secretário;
- V. Tesoureiro;
- VI. Vice-Tesoureiro;

ART. 15.º Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Exercer a administração de acordo com o estatuto, tomando as medidas necessárias para atender as finalidades;
- III. Autorizar despesas;
- IV. Resolver casos omissos;
- V. Propor alterações estatutárias;
- VI. Convocar Assembleia Geral;
- VII. Contratar e demitir funcionários;



ART. 16. A Diretoria Executiva reunir-se-á de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando for necessário.

ART. 17. Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação judicialmente e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir reuniões da Diretoria e as assembleias Gerais;
- III. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir a aprovação da Diretoria;
- IV. Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiros;
- V. Nomear comissão especial;
- VI. Assinar correspondência da Associação;

ART. 18. Compete ao vice-presidente:

Substituir o presidente em sua falta ou impedimento;

ART. 19. Compete ao Secretário:

- I. Organizar e ter sobre sua guarda os arquivos da associação;
- II. Redigir ou fazer redigir toda correspondência;
- III. Ter sobre sua guarda o livro de ata;
- IV. Lavrátar ou fazer lavrar as atas;
- V. Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;

PARAGRAFO ÚNICO: Em falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Secretário;

ART. 20. Compete ao tesoureiro:

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- II. Arrecadar mensalidades, contribuintes e demais rendas;
- III. Assinar com o respectivo presidente os cheques e demais papéis relativos à Associação;
- IV. Ter sobre sua guarda o livro de caixa;
- V. Efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria;

PARAGRAFO ÚNICO: Em falta ou impedimento será substituído pelo Vice-tesoureiro;

ART. 21. Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destinuar os administradores;
- III. Aprovar contas;
- IV. Alterar o estatuto;
- V. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- VI. Conceder o título de associado benemerito e honorário por proposta da Diretoria;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens;
- VIII. Decidir sobre extinção da entidade;
- IX. Approvar o Regime Interno;
- X. Instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, benemeritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612 /98;
- XI. Convocar reunião, desde que seja solicitada por 1/5 dos associados.

PARAGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes”

ART. 22. A Assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

ART. 23. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

(1º) - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

(2º) - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

ART. 24.^o - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes a eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

ART. 25.^o A receita da Associação necessária a sua manutenção será constituída por:

- I. Contribuição mensal dos Associados para manutenção da mesma;
- II. Doações de qualquer natureza recebidas;
- III. Produto líquido de promoções de beneficência;
- IV. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir;
- V. Auxílio e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- VI. Auxílio ou recursos de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§ 1º O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública;

§ 2º Essas rendas e recursos de eventuais resultados operacional serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

§ 3º A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto;

ART. 26.^o As atividades dos diretores e conselheiros, bem como a dos associados, benfeiteiros ou equivalentes serão necessariamente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTECÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 27. O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

ART. 28. O presente estatuto poderá ser reformatado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ART. 29. No caso de dissolução da entidade os bens remanescentes de seu patrimônio serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

ART. 30. A Associação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar ilícita, impossível ou inútil a continuação das atividades a que se destina esta associação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 31. Os casos omissoes serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

ART. 32. - Fica eleito o fórum da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

ART. 33. - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

BOTUMIRIM - MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ/MF: 01.204.898/0001-82

Protocolado sob nº 7.313 LVM 2-3
Registro nº 104 LVM 2-3 PR-MG
Avençamento nº 7.315 LVM 2-3 PR-MG
Uma via originalizada nesse certame
Orto Magal (MG) 10/07/2020 09:30:00

CARTEIROS DOS REGISTROS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG.
ESTADO: DADOS PESSOAIS INFORMAÇÕES

Orto Magal - Minas Gerais
CNPJ: 01.204.898/0001-82
Órgão Interno: Sistole Senna Freire Paula

PODER JUDICIÁRIO - TURNO | COMPETÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA
Poder de Recurso da Turma de Recursos e Contas das Pessoas Físicas do Estado de Minas Gerais

SEÇÃO DE RECURSOS E CONTAS DAS PESSOAS FÍSICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - MG

Quintal da República, nº 100 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-000

Valor: R\$ 0,00

Rescisão: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

Consultar o resultado desse valor no link:



PODER JUDICIÁRIO - TURNO | COMPETÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA
Poder de Recurso da Turma de Recursos e Contas das Pessoas Físicas do Estado de Minas Gerais

SEÇÃO DE RECURSOS E CONTAS DAS PESSOAS FÍSICAS - MG

Quintal da República, nº 100 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-000

Valor: R\$ 0,00

Rescisão: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

Consultar o resultado desse valor no link:



CARTÓRIOS DOS

TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Orla Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 01.204.895/0001-82

Oficial Interventor: Gerardo Sergio Ferreira Paulino



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.011289/2016 Localidade / UF: BOTUMIRIM/MG

Entidade: CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIG DE BOTUMIRIM

Aviso: 11 Publicação: 25/06/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José Ildeu Rodrigues da Silva	503.502.506-34	Secretário	13/01/2019 13/01/2021	
ADRIANA DAS GRAÇAS ANDRADE E SILVA	044.534.406-77	Presidente	13/01/2019 13/01/2021	(38) 99504141 (38) 99504141
MARIA ELIZETH DE ANDRADE	586.308.996-20	Tesoureiro	13/01/2019 13/01/2021	
Donizete Ferreira Santos	241.407.406-04	2º Secretário	13/01/2019 13/01/2021	
Neusa Justina Santos	044.632.196-63	2º Tesoureiro	13/01/2019 13/01/2021	
Sebastião Batista de Andrade	492.622.386-49	Vice-Presidente	13/01/2019 13/01/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

CHECKLIST - DOCUMENTOS EXIGIDOS P/ RENOVAÇÃO:

- Requerimento solicitando renovação: fls.1 e 23 SEI 2170199-Proc.01250.053531/2017+72 e fls.2 a 4 SEI 5065338-Proc.01250.003139/2020-88 (Anexo 5) - tempestivo.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.3,XI, SEI 5065338-Proc.01250.003139/2020-88.
- Certidão Negativa Débitos Anatel:fl.32 50SEI 65338-Proc.01250.003139/2020-88.
- CNPJ válido e atual:fl.30 SEI 5065338 -Proc.01250.003139/2020-88.
- Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado: fls.2 a 9 SEI 5787579- Proc.53115.004923/202061.
- Ata Eleição Diretoria atualizada e registrada:fls.13 a 15 SEI 5065338-Proc.01250.003139/2020-88.
- Relatório Conselho Comunitário: fls.26 a 29 SEI 5065338-Proc.01250.003139/2020-88.
- Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (CPF e RG):fls.17 a 23 SEI 5065338 Proc.01250.003139/2020-88.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhista: fl.35 SEI 5065338-Proc.01250.003139/2020-88.
- Certidão Negativa Débitos Federal: fl.34 SEI 5065338-Proc.01250.003139/2020-88.
- Certificado de Regularidade FGTS: fl.33 SEI 5065338-Proc.01250.003139/2020-88.
- Entidade sem vínculos, incluído político-partidário, de acordo com pesquisa realizada no dia 29/1/2020 "on line" junto ao TSE.
- Certidão NADA CONSTA contra os dirigentes (TRF1-MG) Jurisdição do domicilio (Montes Claros).Natureza: Criminal e Eleitoral.

CONCLUSÃO: Entidade sem pendências técnicas e jurídicas.

Pelo deferimento da renovação, salvo melhor juízo.

Tadeu/URSC/Florianópolis
26/8/2020.

Tadeu Rosa

Data de Envio:

26/08/2020 18:38:39

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

PROC.01250.011289/2016-89- INFORMAÇÃO PAI.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga..

Processo nº: 01250.011289/2016-89.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor do CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BOTUMIRIM/MG devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC/Floripa.

Localizar : Incluir compartilhados em Mensagens de e-mail ▾ Buscar

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Escrever Ajuda Sair

Tadeu Rosa
164,25 MB de 355,85 MB

Pastas [editar](#)

- Entrada (2)
- Enviadas
- Rascunhos (7)
- Spam
- Lixeira
- COORDENACAO-GER ...
- Templates (2) [editar](#)
- Buscas [editar](#)
- Marcadores [editar](#)

Atualizar Escrever Imprimir Apagar Mover para... Mover Ações Ir Spam 1 - 11 of 11

Organizado por: Data Ir

<input type="checkbox"/>	cgrc sei Fwd: PROC.01250.011289/2016-89- INFORMAÇÃO PAI.	09:13
<input type="checkbox"/>	cgrc sei Fwd: PROC.01250.011289/2016-89- INFORMAÇÃO PAI.	09:13
<input type="checkbox"/>	Coordenação-Geral ... CAMPANHA DOAÇÃO DE SANGUE - Hemocentro ... Natalia Froemming	08:53
<input type="checkbox"/>	Re: proc. 01250.076691/2017-90 - ...	27 de ago
<input type="checkbox"/>	Argelia Diniz ... Fwd: proc. 01250.076691/2017-90 - ...	27 de ago
<input type="checkbox"/>	Argelia Diniz ... Despacho e minutânia - revisão final desenvolvimento ...	25 de ago
<input type="checkbox"/>	Lista de Ramais da Coordenação de ... Natalia Froemming	11 de ago
<input type="checkbox"/>	Fwd: jurisdição TRF 1 atualizada	21/10/19
<input type="checkbox"/>	Aírton José Ruschel todos os radcom do Brasil	17/09/19
<input type="checkbox"/>	Argelia Diniz ... Parecer Conjur 1227/2018 MCTIC/Orgão ...	11/12/18
<input type="checkbox"/>	Instrução Normativa 02/2018. Jornada de ...	03/10/18

De : cgrc sei <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Assunto : Fwd: PROC.01250.011289/2016-89- INFORMAÇÃO PAI.
Para : Tadeu Rosa <tadeu.rosa@mctic.gov.br>

Responder Responder todas Encaminhar Imprimir

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 27 de agosto de 2020 17:34:16
Assunto: Re: PROC.01250.011289/2016-89- INFORMAÇÃO PAI.

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIs ativos:

53900.060830/2015-01
PAI em trâmite
Aguardando Análise de Defesa
Irregularidade apurada: Art. 40, incisos VII, XII, XVII e XXIX do Decreto 2.615/98.
Data da Infração: 23/12/2015

Registro de PAIs concluídos:

não tem

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 26 de agosto de 2020 18:38:39
Assunto: PROC.01250.011289/2016-89- INFORMAÇÃO PAI.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga..

Processo nº: 01250.011289/2016-89.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor do CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BOTUMIRIM/MG devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC/Floripa.

--
Lilian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovações 

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis

DESPACHO

Processo nº: **01250.011289/2016-89**

Entidade: **CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À CGRC,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 3253/2020/SEI-MC (Evento SEI 5833649), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pelo **Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Botumirim/MG, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Florianópolis, 31 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 02/09/2020, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5834006** e o código CRC **93F24732**.

Minutas e Anexos

MINUTA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000964/1999 e nº 01250.011289/2016-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CNPJ nº 00.800.411/0001-61, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botumirim, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.011289/2016-89, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CNPJ nº 00.800.411/0001-61, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de novembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botumirim, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica

da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3253/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de Renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 3253/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.011289/2016-89.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida ao **Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim**, na localidade de **Botumirim**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 394, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31/07/2003, e Decreto Legislativo nº 333, publicado no DOU de 26/11/2007.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 26/11/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 28/8/2017, às fls. 1 e 23, evento SEI 2170199-Proc.01250.053531/2017-72, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Adriana das Graças Andrade e Silva. Vice-Presidente: Sebastião Batista de Andrade. Secretário: José Ildeu Rodrigues da Silva. 2º Secretário: Donizete Ferreira Santos.

Tesoureira: Maria Elizeth de Andrade.
2ª Tesoureira: Neuza Justina Santos.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	SIM. fsl.1 e 23 evento SEI 2170199 Proc.01250.053531/2017-72 e fls.2 a 4 evento SEI 5065338 Proc.01250.003139/2020-88.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.2 a 9 evento SEI 5787579 Proc.53115.004923/2020-61.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.13 a 15 evento SEI 5065338 Proc.01250.003139/2020-88.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls.17 a 23 evento SEI 5065338 Proc.01250.003139/2020-88.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.26 a 29 evento SEI 5065338 Proc.01250.003139/2020-88.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.3,XI, evento SEI 5065338 Proc.01250.003139/2020-88.

7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.30 evento SEI 5065338 Proc.01250.003139/2020-88.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.32 evento SEI 5065338 Proc.01250.003139/2020-88.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.33 evento SEI 5065338 Proc.01250.003139/2020-88.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.34 evento SEI 5065338 Proc.01250.003139/2020-88.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.35 evento SEI 5065338 Proc.01250.003139/2020-88.
12	Relatório de apuração de infrações.	fl.1 evento SEI 5830847 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF1-MG**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**MONTES CLAROS**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 5083650, 5083663, 5083698, 5083735, 5083759, 5083781, 5083807, 5083837, 5083859, 5083878, 5083899 e 5083925. Natureza: Criminal e Eleitoral.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 5824725.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 02/09/2020, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/09/2020, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5833649** e o código CRC **EFBFDD60**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.011289/2016-89

SEI nº 5833649

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.011289/2016-89.**

Assunto: **Deferimento. Renovação de outorga.**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 3253/2020 (5833649) e Despacho CGRC_REG_SC (5834006), à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/10/2020, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5876899** e o código CRC **246554DB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.011289/2016-89

SEI-MCOM nº 5876899

01245.007281/2020-73



CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM

Rua Tito Maria, 30 centro Botumirim - MG-cep- 39596-000

OFÍCIO 0002/2020/CCMAB

Botumirim, 12 de Agosto de 2020

AO SENHOR: NATALIA FROEMMING
Coordenador-Geral de Rádio Difusão Comunitária, Substituta
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

Processo: nº 01250. 011289/2016-89

Assunto: Encaminhamento de documentação solicitada

Conforme solicitado pelo **OFÍCIO: Nº3268/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC**, estamos enviando a COPIA DO ESTATUTO SOCIAL DESTA INSTITUIÇÃO com as alterações solicitadas e em conformidade com o Art. 130, § 1º, inciso II da portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pela portaria 1909, publicada no DOU de 09/04/2018.

Reitero que os documentos também foram enviados via CADSEI.

Sem mais, e contando com a Vossa plena compreensão, registro aqui meus sinceros agradecimentos.

Adriana das Graças Andrade Silva

Adriana das Graças Andrade e Silva RG - MG 12221757
Presidente do Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim – MG

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 24/09/2020 às 16:00 horas

Assinatura: Adriana das Graças Andrade Silva

**ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS
DE BOTUMIRIM - MG**

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1.º O CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM fundada em 21 de maio de 1995, é uma entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede no município de BOTUMIRIM à rua Joaquim Emanuel 71, Centro, SOB CEP 39596-000 estado de MINAS GERAIS e foro na cidade de GRÃO MOGOL - MG

ART. 2.º A Associação Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, tem por finalidade a assistência social, através de programas sociais.

ART. 3.º No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

ART. 4.º São finalidades da Associação:

- I. Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar ás condições sócio econômicas da comunidade;
- II. Reunir recursos disponíveis materiais humanos e assistenciais, através da união de esforços, pondo-o a disposição da comunidade para execução de programas de desenvolvimento;
- III. Trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem estar de sua área de atuação;
- IV. Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com a Lei 9.612 /98
- V. Prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiam a comunidade;
- VI. Servir de ligação entre população da comunidade e a urbana aumentando o seu intercâmbio;

ART. 5.º Para atingir seus objetivos a associação se dedicará as seguintes atividades:

- I. Colaborar na execução dos programas sociais;
- II. Colaborar com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre a situação da comunidade;
- III. Participar da análise e interpretação de dado básico da situação e das informações complementares para identificação das necessidades da comunidade;

- IV. Colaborar na execução dos programas rurais;
- V. Colaborar na elaboração, execução de programas de saúde e higiene;
- VI. Reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a comunidade, sobretudo quanto à saúde, educação, energia elétrica, serviços de água e transporte rodoviário;
- VII. Promover eventos sociais e recreativos;
- VIII. Constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas.

ART. 6.^º A área de atuação da Associação será a área da comunidade.

ART. 7.^º A Associação não poderá exercer o proselitismo religioso e político partidário.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

ART. 8.^º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso, sendo pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestam interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

§ 1º Para admissão fica expressamente assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, domiciliado na área de execução do serviço;

- I. Fica assegurado ao associado, pessoas físicas e jurídicas, conferindo a este último, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos;
- II. Fica assegurado ao associado, pessoas físicas e jurídicas, conferindo a este último, por intermédio de seus representantes legais, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. Fica garantido aos associados, às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

§ 2º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto;

§ 3º O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da notificação por inscrito pela entidade.

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Primeira Assembléia Geral;

§ 5º A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado, não recorrer da penalidade, no prazo previsto no 3º artigo.

ART. 9º Haverá as seguintes categorias de associados:

1. FUNDADORES: São aqueles que participam da Assembléia de Constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
2. BENEMÉRITOS: São aqueles que prestaram a entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
3. HONORÁRIOS: São aqueles que prestaram serviço de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
4. CONTRIBUINTES: São aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO: Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

ART. 10º São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte das Assembléias Gerais;

§ 1º São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria

§ 2º Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º. A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;

- II – Diretoria executiva;
III – Conselho Fiscal.

ART 12.º O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de Vacância o mandato será assumido por um associado indicado pela Assembléia Geral, até seu término;

ART. 13.º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

PARAGRAFO ÚNICO: O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

ART. 14.º A Diretoria, que será eleita por Assembléia Geral Ordinária para um período de 04 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos, para periodo subsequente, compor-se-a de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice-Secretário;
- V. Tesoureiro.
- VI. Vice- tesoureiro;

ART. 15.º Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Exercer a administração de acordo com o estatuto, tomando as medidas necessárias para atender as finalidades;
- III. Autorizar despesas;
- IV. Resolver casos omissos;
- V. Propor alterações estatutárias;
- VI. Convocar Assembléia Geral;
- VII. Contratar e demitir funcionários;

ART. 16º. A Diretoria Executiva reunir-se-á de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando for necessário.

ART. 17º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação judicialmente e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir reuniões da Diretoria e as assembléias Gerais;
- III. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir a aprovação da Diretoria;
- IV. Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiro;
- V. Nomear comissão especial;
- VI. Assinar correspondência da Associação;

ART. 18º. Compete ao vice-presidente:

Substituir o presidente em sua falta ou impedimento;

ART. 19º. Compete ao Secretário:

- I. Organizar e ter sobre sua guarda os arquivos da associação;
- II. Redigir ou fazer redigir toda correspondência;
- III. Ter sobre sua guarda o livro de ata;
- IV. Lavrar ou fazer lavrar as atas;
- V. Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;

PARAGRAFO ÚNICO: Em falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Secretário;

ART. 20º. Compete ao tesoureiro:

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- II. Arrecadas mensalidades, contribuintes e demais rendas;
- III. Assinar com o respectivo presidente os cheques e demais papéis relativos à Associação;
- IV. Ter sobre sua guarda o livro de caixa;
- V. Efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria;

PARAGRAFO ÚNICO: Em falta ou impedimento será substituído pelo Vice-tesoureiro;

ART. 21º. Compete exclusivamente a Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar contas;
- IV. Alterar o estatuto;
- V. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- VI. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens;
- VIII. Decidir sobre extinção da entidade;
- IX. Aprovar o Regime Interno;
- X. Instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612 /98
- XI. Convocar reunião, desde que seja solicitada por 1/5 dos associados;

PARAGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes”

ART. 22º. A Assembléia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

ART. 23º A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

ART. 24º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPITULO V DO PATRIMÔNIO

ART. 25º. A receita da Associação necessária a sua manutenção será constituída por:

- I. Contribuição mensal dos Associados para manutenção da mesma;
- II. Doações de qualquer natureza recebidas;
- III. Produto líquido de promoções de beneficência;
- IV. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir;
- V. Auxílio e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- VI. Auxílio ou recursos de convênio que venha a receber de entidades privadas

§ 1º O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública;

§ 2º Essas rendas e recursos de eventuais resultados operacional serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

§ 3º A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto;

ART. 26º. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como a dos associados, benfeiteiros ou equivalentes serão necessariamente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

CAPITULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 27º. O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

ART. 28º. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ART. 29º. No caso de dissolução da entidade os bens remanescentes de seu patrimônio serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

ART. 30º. A Associação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar ilícita, impossível ou inútil a continuação das atividades a que se destina esta associação.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 31º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

ART. 32º. - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

ART. 33º. - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

BOTUMIRIM - MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ/MF. 01.204.898/0001-82

Protocolado sob nº 7.417 Livro A-1
Registro nº 234 Livro nº A-3 Fls. 158vº
Averbação AV-2-234 Livro nº A-3 Fls. 160
Uma via arquivada neste cartório.
Grão Mogol (MG) 10 de junho de 2020.
(a) Geraldo Sérgio Ferreira Paulino
Morando na Rua das Flores, Botumirim
Escrevente Autorizada

CARTÓRIOS DOS REGISTROS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG.
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Grão Mogol - Minas Gerais
CNPJ: 01.204.898/0001-82
Oficial Interino: Geraldo Sérgio Ferreira Paulino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Grão Mogol

SELO DE CONSULTA: DQR96573

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6268729274906902

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Mariana Rodrigues Paulino - Escrevente

ISSQN: R\$ 0,10

Recompe: R\$ 0,31

Emol: R\$ 5,48

TFJ: R\$ 1,70

TOTAL: R\$ 7,28

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Grão Mogol

SELO DE CONSULTA: DQR96574

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3378236190491173

Quantidade de atos praticados: 11

Ato(s) praticado(s) por: Mariana Rodrigues Paulino - Escrevente

ISSQN: R\$ 3,67

Recompe: R\$ 11,09

Emol: R\$ 196,17

TFJ: R\$ 64,58

TOTAL: R\$ 264,42

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIOS DOS REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG.

CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 01.204.898/0001-82

Oficial Interino: Geraldo Sergio Ferreira Paulino

REMETENTE

Conselho Comunitário dos Moradores e Famílias
de Belo Horizonte - MG

RUA TITO MARIA, 30 CENTRO
CEP 39596 - 000

DESTINATÁRIO:

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão / Coordenadoria Geral de Radiodifusão

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

CEP 70044-900 / BRASÍLIA . DF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1103/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000964/1999 e nº 01250.011289/2016-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CNPJ nº 00.800.411/0001-61, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botumirim, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995785** e o código CRC **ACF53434**.

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.011289/2016-89, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CNPJ nº 00.800.411/0001-61, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de novembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botumirim, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3253/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1103, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de Renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995788** e o código CRC **11918C90**.

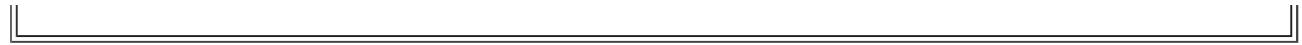
[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/11/2020 14:15:03**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro**Operador:** VITOR TORRES DA SILVA**Ofício:** 6100035**Data prevista de publicação:** 05/11/2020**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13053097	01250.0035792018-11.rtf	d9d80219135e86e1 61a2fb435d3ba037	5,00	R\$ 165,20
13053098	53000.0078922014-40.rtf	2af9add25ae6615b 65d98d1ac3e113e5	5,00	R\$ 165,20
13053099	53900.0164312015-03.rtf	5aee73230a34bc37 9e51d16aa61e17ad	5,00	R\$ 165,20
13053100	53900.0173512015-67.rtf	2567b86088bfc9f6 ffef81e726ba67d9	5,00	R\$ 165,20
13053101	53900.0299152015-12.rtf	3aa423b480921a54 10d9c3bbe1bfc3de	5,00	R\$ 165,20
13053102	53900.0353412015-11.rtf	feffc67453a5cbad 52482dbe5714bfc6	5,00	R\$ 165,20
13053103	53900.0398382015-09.rtf	593938f3e9fe9fb 712d7d362b45c8cd	5,00	R\$ 165,20
13053104	53900.0442072015-01.rtf	63776e7e7e2dee6a 6aef67375ba9a429	5,00	R\$ 165,20
13053105	53900.0488342015-11.rtf	8a9716747c74e9bb e23d37b7c54b8437	5,00	R\$ 165,20
13053106	53900.0502722016-49.rtf	37cd598ae47bd8e0 6e74bbafac1c61d2	5,00	R\$ 165,20
13053107	01250.0105092016-57.rtf	6cf77003a460a469 fd32f93f26d2a55c	5,00	R\$ 165,20
13053108	01250.0112892016-89.rtf	910fa1a72696861a e9d5fae4a121aebe	5,00	R\$ 165,20
13053109	01250.0404762019-12.rtf	4bc6344b3b39b5e8 3eba9beee36bb348	5,00	R\$ 165,20
13053110	01250.0586472017-06.rtf	a2daee2957bf9c12 45ac6cb15cd832a2	5,00	R\$ 165,20
13053111	01250.0757832017-52.rtf	1244199a4d3c777d 587e5f448bc0e85c	5,00	R\$ 165,20
13053112	01250.0798832017-58.rtf	c21bea0e22ddda51 31aab06829901755	5,00	R\$ 165,20
13053113	01250.0800612017-10.rtf	d810459832964713 f6d0373835a1ba47	5,00	R\$ 165,20
13053114	01250.0804862017-29.rtf	5a6dcfad6f591e71 1e114e29522f68bb	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			90,00	R\$ 2.973,60



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.098/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000863/1998 e nº 01250.040476/2019-12, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, CNPJ nº 02.587.094/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.099/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001824/1998-32 e nº 53900.050272/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de julho de 2017, a autorização outorgada à Associação Novo Horizonte dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Adjacências, inscrita no CNPJ nº 02.711.681/0001-21, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.100/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000695/1998 e nº 53900.048834/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.101/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000036/1999-91 e nº 53900.044207/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de São Bento, inscrita no CNPJ nº 02.987.755/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Bento, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.102/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001345/1998 e nº 01250.080486/2017-29, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Sociedade Comunitária Navegantes, inscrita no CNPJ nº 02.766.650/0001-78, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ronda Alta, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.103/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000964/1999 e nº 01250.011289/2016-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CNPJ nº 00.800.411/0001-61, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botumirim, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.141/SEI-MCOM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004091/2019-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Salto Magessi - ACSM, CNPJ nº 32.453.297/0001-37, cuja sede se situa na Avenida das Araras, nº 5, Lote 5, Quadra 13, Centro, na localidade de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.142/SEI-MCOM DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044284/2018-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, CNPJ nº 30.995.597/0001-12, cuja sede se situa na Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, na localidade de Vila Boa, Estado do Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.153/SEI-MCOM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.066767/2015-17, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1703/2020/SEI-MC e nº 4553/2020/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 079/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de março de 2016, a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., nos termos da Portaria nº 257, de 24 de fevereiro de 1976, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 4 de março de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 735, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Regulamento sobre Exploração do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual, o Regulamento Geral de Portabilidade e o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da LGT, que atribui à Agência a competência de adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras e, especialmente, exercer o poder normativo relativamente às telecomunicações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet, traz princípios e regras de alto nível aplicáveis à Internet das Coisas, essenciais para a manutenção de seu caráter de infraestrutura de alcance global;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.854, de 25 de junho de 2019, que instituiu o Plano Nacional de Internet das Coisas, em seu art. 8º, § 2º, atribuiu competência à Anatel para regulamentar e fiscalizar os sistemas de comunicação máquina a máquina, incluídas as redes de telecomunicações, os dispositivos de acesso, o ambiente ao seu redor ou sistemas de dados a ele conectados por meio dessas redes;

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 39, de 5 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 892, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.060032/2017-46, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 7º do Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

Parágrafo único. O Credenciado pode deter Contrato para Representação com mais de uma Prestadora Origem em uma determinada Área de Registro."

Art. 2º O artigo 16 do Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Credenciado pode, de comum acordo entre as partes, utilizar os acordos de atendimento a Usuários Visitantes da Prestadora Origem, assim como os acordos de uso de radiofrequências desta com as demais autorizadas do SMP, ou firmar os seus próprios acordos."



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.011289/2016-89.**

Entidade: **CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM.**

Assunto: **COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. PORTARIA PUBLICADA.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Por meio da Portaria nº 1103, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2020, renovou-se a outorga do CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOTUMIRIM para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de BOTUMIRIM/MG. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.011289/2016-89, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 25/02/2021, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/03/2021, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/03/2021, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6271294** e o código CRC **33EB3051**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.011289/2016-89

SEI-MCOM nº 6271294

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 3544/2021/MCOM

Brasília, 3 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (5995788)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1103/2020/SEI-MCOM (6046481), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (5995788), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/05/2021, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7172770** e o código CRC **C673F67C**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 3544/2021/@setor@ - Processo nº 01250.011289/2016-89 - Nº SEI: 7172770

EM nº 00093/2021 MCOM

Brasília, 10 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.011289/2016-89, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CNPJ nº 00.800.411/0001-61, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de novembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botumirim, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3253/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1103, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2020. [Portaria de Renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15702/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação da outorga de autorização de radiodifusão -
Processo nº 01250.011289/2016-89.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata da renovação da outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 23/07/2021, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7915812** e o código CRC **81DC39AF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15702/2021/MCOM - Processo nº 01250.011289/2016-89 - Nº SEI: 7915812